



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará
Unidade de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2017-09

Senhor Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE,

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação 09 – Auditoria na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PAINTE de 2017, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciaram-se os mais relevantes achados e, consequentemente, apresentaram-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

I) ESCOPO DOS EXAMES

O trabalho oferece ao IFCE, aos gestores da área administrativa, um panorama sobre a governança e a gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), especificamente quanto aos Programas PIBIC, PROINFRA e PROINFRA – PPG dos exercícios de 2014 - 2016, os desafios e avanços quanto à melhoria dos processos organizacionais, além de destacar problemas de governança encontrados por esta equipe de auditoria nas atividades auditadas.

Dada a importância e complexidade das atividades desenvolvidas pela PRPI para proporcionar o avanço da pesquisa e o desenvolvimento do ensino com qualidade, os órgãos de controle do governo pedem cada vez mais aos auditores que ampliem a variedade das auditorias operacionais e incluam trabalhos que tenham focos prospectivos ou ofereçam orientações, informações sobre boas práticas ou, ainda, informações sobre temas que afetam macroprocessos da instituição.

Este trabalho auxilia o gestor na avaliação de políticas alternativas; na identificação de riscos e correspondente tratamento e uma variedade de trabalhos analíticos que ajudem os gestores das subáreas (Pesquisa, Inovação, Pós-graduação) a observar sua responsabilidade de bem gerir os recursos públicos.

O escopo desta ação consiste em verificar os aspectos administrativos da Gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE, bem como as políticas, padrões, procedimentos, planejamentos e controles internos, englobando, principalmente aspectos gerenciais dos macroprocessos do IFCE.

1

Portanto, o presente trabalho verifica os possíveis achados de auditoria relativos ao planejamento, execução e controle dos seguintes Programas vinculados a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI): Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, Programa de Apoio a Projeto de Implantação de Infraestrutura Física e Custeio para Pesquisa e Inovação – PROINFRA e Programa de Apoio a Projeto de Implantação de Infraestrutura Física e Custeio para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PROINFRA-PPG.

Conforme as subdivisões encontradas na estrutura organizacional do IFCE, buscou-se verificar o controle interno administrativo na gestão organizacional, alinhando-se à atuação da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) na indução da melhoria da governança no IFCE.

Os exames da auditoria incidiram sobre as ações desempenhadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), com a finalidade de verificar o planejamento, a execução e o controle interno administrativo pelos gestores em questão.

A equipe de auditoria levou em consideração os programas desenvolvidos pela PRPI no período de 2014 a 2016. Após coletar as informações sobre os Programas PIBIC, PIBIC JR, PIBITI, PROINFRA e PROINFRA PPG a equipe com base na materialidade selecionou os Programas PIBIC, PROINFRA e PROINFRA PPG para realizar auditoria.

O Programa PIBIC é beneficiado com recursos do orçamento do IFCE, da FUNCAP e do CNPq. Para a seleção da amostra foram consideradas apenas as bolsas contempladas com recurso do IFCE, desconsiderando as demais. Nesse contexto, a população do Programa PIBIC corresponde à 344 processos com um total de aproximadamente R\$ 1.651.200,00. A amostra foi selecionada de forma aleatória para um nível de confiança de 85%, resultando em 42 processos somando um valor de R\$ 201.600,00.

Para os Programas PROINFRA e PROINFRA PPG foram considerados os pagamentos concedidos à docentes nos exercícios de 2014 à 2016. Verificou-se que 99 docentes receberam recursos desses programas no período em análise, totalizando o montante de R\$ 1.218.423,72. Para seleção da amostra, a AUDIN considerou 20% do total de docentes, usando como critério os maiores valores recebidos. Com isso, obteve-se uma amostra de 20 docentes, totalizando 24 processos para análise, cujo montante foi de R\$ 502.005,95.

A auditoria vai, portanto, além do perfil eminentemente descritivo, constituindo-se em fonte de conhecimento retrospectivo e prospectivo nas áreas de Gestão e Governança, fundamental para a formulação e a implementação da estratégia de controle interno pela Unidade Auditoria Interna, com vistas à melhoria dos indicadores de desempenho organizacionais e da Governança do IFCE.

O objeto desta ação de auditoria são os controles estabelecidos pela PRPI, conforme a legislação vigente, bem como verificar as ações da PRPI no IFCE quanto à Governança e Gestão.

II) VERIFICAÇÃO

As análises ocorreram da seguinte forma:

- Avaliação das práticas de governança e gestão, utilizando a legislação aplicável e as boas práticas como parâmetro;
- Avaliação dos controles internos em nível de atividade nos setores da PRPI;
- Verificação dos aspectos administrativos tais como a política, padrões, procedimentos, planejamento e controles internos administrativos, englobando, principalmente aspectos gerenciais dos macroprocessos da PRPI;

- Verificação da conformidade do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC;
- Verificação da conformidade do Programa de Apoio a Projeto de Implantação de Infraestrutura Física e Custeio para Pesquisa e Inovação – PROINFRA;
- Verificação da conformidade do Programa de Apoio a Projeto de Implantação de Infraestrutura Física e Custeio para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PROINFRA-PPG.

III) LIMITAÇÕES

A extensão das atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação fez com que a equipe demandasse tempo acima do previsto inicialmente para levantar as informações, analisá-las de modo a sustentar as considerações para a elaboração do diagnóstico da situação do controle interno administrativo dos Programas selecionados.

Outro fator limitante do trabalho consistiu na capacitação, cursos/treinamentos, dos auditores que compõe a equipe de auditoria, já que a equipe não possui capacitação na área de gestão de riscos, indicadores de gestão, macroprocessos, gestão por competências, programas computacionais e demais áreas afins pertencentes às atribuições da PRPI. Desse modo, seria necessário cursos/treinamentos nas áreas indicadas.

Acerca do cumprimento dos prazos estabelecidos, cumpre assinalar que, em algumas Solicitações de Auditoria Internas (SAI) foram descumpridos os prazos para atendimento. Nesses casos, fez-se necessário a reiteração por meio de novas SAI conforme quadro abaixo. Tais procedimentos consumiram tempo da equipe de auditoria interna, comprometendo o prazo inicialmente previsto para a conclusão do trabalho.

Solicitação de Auditoria Interna (SAI)	Reiteração da SAI	Data da Resposta	Setor Responsável
18/2017-09	19/2017-09	15/05/2017	Diretoria de Gestão orçamentária
30/2017-09	33/2017-09 49/2017-09	20/07/2017	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação
31/2017-09	33/2017-09	26/06/2017	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação
49/2017-09	Imediata	Não houve resposta por parte da PRPI quanto ao Item 03.	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação

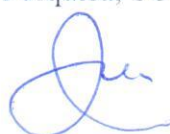
Quadro 1: Solicitações Reiteradas

Além das solicitações reiteradas, houve outras SAI em que o auditado solicitou a prorrogação do prazo para o envio da resposta, como foi o caso das seguintes:

Solicitação de Auditoria Interna (SAI)	Prazo Inicial	Prazo Prorrogado	Setor Responsável
17/2017-09	11/05/2017	22/05/2017	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação
29/2017-09	09/06/2017	26/06/2017	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação

Quadro 2: Solicitações Prorrogadas

Os atrasos impostos à execução da presente auditoria, associados ao período de tempo inicialmente previsto para auditoria na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.





impossibilitaram o aprofundamento de algumas questões, as quais necessitariam de ações específicas, no PAINT, não comportadas pelo tempo para sua realização na atual ação.

IV) CONSTATAÇÕES

Para um melhor entendimento das constatações relatadas, segregaram-se tais constatações em 3 (três) assuntos, conforme elencados no escopo de análise dos auditores internos. Desse modo, os assuntos são: 1) Gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; 2) Conformidade do Programa PIBIC; 3) Conformidade dos Programas PROINFRA e PROINFRA-PPG.

Adiante, segue relato das constatações identificadas pela equipe de auditoria.

1. ÁREA: CONTROLES DA GESTÃO

1.1. SUBÁREA: CONTROLES INTERNOS

1.1.1 ASSUNTO: GESTÃO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Desconformidade do organograma institucional com a realidade da PRPI

Observou-se que o organograma institucional presente no sítio do IFCE encontra-se desatualizado, sendo que foi aprovado um novo Regimento Geral em 04/03/2016, conforme Resolução nº 007/2016.

Além disso, o novo organograma apresenta alterações significativas quanto ao desmembramento do departamento de Pesquisa e Inovação, onde consta a Coordenação de Projetos, Programas e Periódicos; Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas; Coordenação de Suporte Administrativo à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação de Pesquisa para o primeiro departamento. Já o segundo departamento conta com a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica.

Desse modo, faz-se necessária a atualização dessa estrutura no organograma institucional, como também no Regimento Geral do IFCE, e a sua divulgação no sítio do IFCE.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação: *"A manifestação será atendida."*

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 001.

RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se que a PRPI envide esforços para atualizar o organograma com todas as subáreas que compõem sua estrutura, e o disponibilize em tempo hábil em sua página no sítio do IFCE.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de normativos internos

Em análise dos itens anexos ao Memorando nº 220/2017 – PRPI-IFCE verificou-se que foram disponibilizados os normativos internos e externos referentes às atividades da PRPI, sendo

os principais normativos internos as resoluções do CONSUP que visam regulamentar as ações da PRPI, como por exemplo os programas de bolsas. Além do mais, a PRPI comunicou que não possui regimento interno próprio.

Constatou-se que o manual de gestores de pesquisa da PRPI encontra-se desatualizado em relação a nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria em questão, sendo que o citado documento corresponde à realidade do ano de 2014. Identificou-se também que a normatização das ações da PRPI são realizadas por meio de Resoluções do Conselho Superior do IFCE e que visam regulamentar tão somente os programas desenvolvidos por esta Pró-Reitoria.

Nota-se, também, que a PRPI não tem elaborado manuais operacionais e de procedimentos visando padronizar as atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Dessa forma, os programas cuja responsabilidade de controle está atrelada à PRPI encontram-se vulneráveis a impropriedades pela ausência de orientações específicas formalizadas.

Portanto, a constatação não atende as Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público - INTOSAI:

Documentação - A documentação suporte do controle interno é a evidência material e escrita dos componentes do processo de controle interno, incluindo a identificação das políticas e da estrutura de uma organização, suas categorias operacionais, seus procedimentos de controle e respectivos objetivos. Esses devem estar evidenciados em documentos, tais como diretrizes gerenciais, políticas administrativas, manuais de procedimento e manuais de contabilidade.

A ausência de manuais de procedimentos viabiliza a despadroneização das atividades administrativas da PRPI e dos *campi* que desenvolvem ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, bem como o não atendimento aos princípios da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, podendo ocasionar prejuízos à instituição.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"A PRPI está ciente deste cenário e buscando padronizar processos e elaborar manuais para democratizar e tornar transparente o acesso as informações no tocante a pesquisa, pós-graduação e inovação. Todavia, da mesma forma que esta pró-reitoria detectou e incluiu em seu planejamento a confecção de manuais, também percebeu-se necessário a atualização de algumas resoluções e regulamentos. A PRPI entende que somente após a atualização de cada regulamentação, os manuais devem ser feitos. Dessa forma, após esforços da PRPI em conjunto com PROEXT e PROEN a regulamentação de concessão de bolsas foi atualizada se adequando a legislação vigente, sendo esta a resolução CONSUP Nº80 de agosto de 2017. Logo, iniciou-se em setembro a atualização do manual de pesquisa de acordo com as normativas vigentes.

Além desta resolução, estão em processo de elaboração novas resoluções que abordam: política de inovação do IFCE e diretrizes e normativas da Pós-Graduação do IFCE. O planejamento da PRPI prevê que após a conclusão e aprovação desta resoluções manuais com processos e procedimentos sobre estas grandes áreas serão elaborados e plenamente divulgados. Além deste manuais citados, o planejamento da PRPI contempla a atualização do manual dos gestores de pesquisa que se iniciou em fevereiro deste ano, quando esta gestão tomou posse e encerrou-se no início do mês de novembro, tendo sua versão final enviada aos gestores de pesquisas, bem como publicada no site da PRPI."

ANÁLISE DA AUDITORIA: Em resposta à Solicitação de Auditoria Interna nº 29/2017-09, o Memorando nº 261/2017-PRPI de 26 de junho de 2017 encaminhou o Manual de Gestores de Pesquisa desatualizado para análise da AUDIN. No entanto, conforme manifestação do auditado, verificou-se que no site da PRPI já se encontra o referido manual atualizado, porém não consta a

versão e as datas de vigência e revisão, informações importantes para o controle de documentos institucionais. A AUDIN frisa a relevância de criar e atualizar os manuais de procedimentos com o objetivo de padronizar as rotinas administrativas e minimizar os riscos.

A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 002 e 003.

RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se que a PRPI realize as alterações no Regimento Geral do IFCE para incluir as atribuições de todas as suas subáreas, adequando o regimento geral à realidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

RECOMENDAÇÃO 003: Recomenda-se que a PRPI elabore manuais de procedimentos a fim de que sejam observadas as boas práticas de gestão e a padronização das atividades desempenhadas pela PRPI. Os manuais devem evidenciar os prazos de vigência, o período para as revisões, e a versão desses documentos.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO: Ausência de delimitação dos macroprocessos da PRPI

Em resposta à Solicitação de Auditoria Interna nº 17/2017-09, foi disponibilizado documento onde há definido três macroprocessos para as unidades administrativas da Pró-Reitoria em questão. No entanto, foi apresentado como macroprocessos as grandes áreas de gestão da PRPI. Foi verificado que os macroprocessos informados se tratam de competências vinculadas às ações da Pró-Reitoria, não representando, efetivamente, macroprocessos, uma vez que os documentos apresentados não demonstram os processos, tarefas, atividades, produtos, clientes e necessidades envolvidas.

O macroprocesso é o meio pelo qual a organização reúne os grandes conjuntos de atividades para gerar valor e cumprir a sua missão institucional, ou seja, é um conjunto de processos executados de forma ordenada, em uma ou mais unidades, para realização de objetivos e metas da instituição. Dentro do macroprocesso estão as funções de organização, e é essencial que elas estejam sempre alinhadas aos objetivos institucionais da organização. Dessa forma, do mapeamento dos processos obtêm-se o mapa de interação dos processos, o qual delimita o fluxo dos processos organizacionais e a inter-relação entre os demais processos, e também podem ser desenvolvidos os fluxogramas de cada processo isoladamente ou não.

Dentre os benefícios de se mapear os processos administrativos estão: definir padrões de procedimentos de gestão e operacionais a serem seguidos pela organização; estabelecer *checklists*; definir e/ou revisar descrições de funções, responsabilidades e autoridades; definir quais atividades necessitam de registros, criando-se assim os formulários padrões necessários; eliminar ações desnecessárias e repetitivas, e incluir ações efetivamente úteis e necessárias, otimizando assim o tempo disposto; identificar a necessidade de reciclagem de pessoal, de treinamentos; definir e ou revisar objetivos e metas organizacionais.

Portanto, pode-se afirmar que, o mapeamento dos processos com o estudo e delimitação dos macroprocessos é fundamental para o controle e monitoramento dos gargalos existentes na operacionalização das atividades, e torna-se uma forte ferramenta de gestão dos riscos. Do mesmo modo que a ausência de delimitação dos macroprocessos pode causar fragilidade na identificação dos riscos e vulnerabilidades estratégicas, bem como impossibilidade de identificação dos pontos críticos de suas atividades.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A PRPI acredita que existe uma divergência de interpretação na questão dos macroprocessos. Neste relatório define-se macroprocesso como “Meio pelo qual a organização

reúne os grandes conjuntos de atividades para gerar valor e cumprir a sua missão institucional". Todavia, em seguida é informado a ausência de mapeamento de processos, mapa de interação entre processos e fluxograma de cada processo.

A PRPI entende que macroprocessos trata-se da reunião de grandes conjuntos de atividade, conforme definição realizada pela AUDIN, e que esta definição não engloba o mapeamento dos processos administrativos, a definição dos padrões de procedimentos de gestão e operacionais, o estabelecimento de checklists, a descrição de funções, responsabilidades e autoridades, nem quais atividades necessitam de registros, dentre outras. Os macroprocessos enviados por esta pró-reitoria atendem os requisitos sendo inclusive inspirados pelos macroprocessos de outras instituições públicas do serviço federal, como por exemplo o TCU. Logo a PRPI entende que os macroprocessos estão bem definidos e que não cabe neste campo a demonstração de todos os processos, produtos (resultados), clientes e necessidades.

Nesse contexto, a PRPI entende equivocada tal constatação e solicita eliminação desta."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 004, pois os macroprocessos enviados pela PRPI não constituem um documento formal da instituição e não atendem aos requisitos relatados na constatação. Segundo a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), todo macroprocesso definido deve ter uma razão para existir, um responsável, produtos/serviços gerados, clientes e fornecedores. Ademais, ressalta-se que esse modelo de macroprocesso é seguido por outras instituições públicas, a exemplo do Tribunal de Contas da União e da Secretaria de Orçamento Federal.

RECOMENDAÇÃO 004: Recomenda-se que a PRPI defina os macroprocessos de suas subáreas, demonstrando todos os processos, os produtos (resultados), os clientes e as necessidades.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO: Ausência de fluxogramas das atividades da PRPI

Em resposta à Solicitação de Auditoria Interna nº 17/2017-09, foi disponibilizado fluxogramas das atividades específicas da PRPI, ou seja, as atividades ligadas às ações desempenhadas pela Pró-Reitoria. Entretanto, os fluxogramas apresentados pela PRPI possuem conotações diferenciadas entre si, bem como não constitui documento formal. Constatou-se, também, que os fluxogramas apresentados são genéricos, não detalham os processos e tarefas pertencentes aos macroprocessos. É importante identificar um fluxo para cada processo, demonstrando todas as atividades e os setores envolvidos.

Destaca-se que, o fluxograma é uma representação de um processo que utiliza símbolos gráficos para descrever passo a passo a natureza e o fluxo deste processo, cujo objetivo é mostrar de forma descomplicada o fluxo das informações e elementos, a sequência operacional que caracteriza o trabalho que está sendo executado, além de evidenciar as pessoas ou grupo de pessoas envolvidas em cada etapa.

Dentre os benefícios que os fluxogramas proporcionam, têm-se, por exemplo: identificação das falhas processuais; verificação e aprimoramento do processo decisório; identificação de possíveis problemas de comunicação e definição de responsabilidades; detecção de retrabalhos, redundâncias ou etapas desnecessárias no processo; detecção da utilização incorreta de recursos; inserção de metodologias de medição de resultados de cada atividade; implantação de metodologia para melhoria contínua nos processos.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

  7 

“A PRPI enviou a auditoria os fluxogramas que englobam seus processos. Todavia, esta pró-reitoria ressalta que não existe no IFCE qualquer padronização de conotação ou normativa que defina o nível de detalhe necessário. A PRPI acredita no processo de melhoria contínua para todo e qualquer processo no serviço público, e está executando atualização e detalhamento dos fluxogramas existentes, tendo inclusive realizado curso de mapeamento de processos para todos os servidores desta pró-reitoria.

Todavia, além da PRPI não concordar com a constatação da ausência de fluxogramas, pois os mesmos existem, também não concorda com contestação em relação ao nível de detalhamento dos fluxogramas existentes, uma vez que não existe no IFCE nenhuma institucionalização de padronização em relação a conotação ou nível de detalhe de fluxogramas, caracterizando desta forma que os fluxogramas apresentados atendem a necessidade posta. Logo, a PRPI solicita a eliminação desta constatação.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 005, pois os fluxogramas apresentados pela PRPI não constituem um documento formal da instituição e não atendem aos requisitos relatados na constatação. A AUDIN frisa que não é necessário que as pró-reitorias esperem normatização geral sobre conotação no âmbito do IFCE para realizarem o mapeamento de seus processos e fluxogramas de modo padronizado dentro de suas estruturas.

RECOMENDAÇÃO 005: Recomenda-se que a PRPI elabore fluxograma de todos os processos de suas subáreas, demonstrando todas as atividades, as tarefas, os setores envolvidos (diretoria, departamento, coordenadoria), a fim de que sejam observadas as boas práticas de gestão, bem como a padronização das atividades.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO: Ausência de relatório periódico de desempenho das atividades da PRPI para análise e mensuração dos resultados de suas subáreas

Em resposta à Solicitação de Auditoria Interna nº 17/2017-09, foi informado que o acompanhamento do desempenho das atividades da PRPI, com análise e mensuração dos resultados é realizado por meio de planilhas e sistemas informatizados.

No entanto, foi verificado que as planilhas em Excel, a Plataforma NL, as Plataformas de ressarcimento e outras plataformas como CAPES, CNPQ, FUNCAP, e CEUA citados no Memorando nº 220/2017 – PRPI-IFCE não são mecanismo de controle e avaliação de desempenho. Considera-se tais ferramentas como sistemas de coleta de dados e informações que precisam ser tratados e manipulados para fins de avaliação de desempenho organizacional.

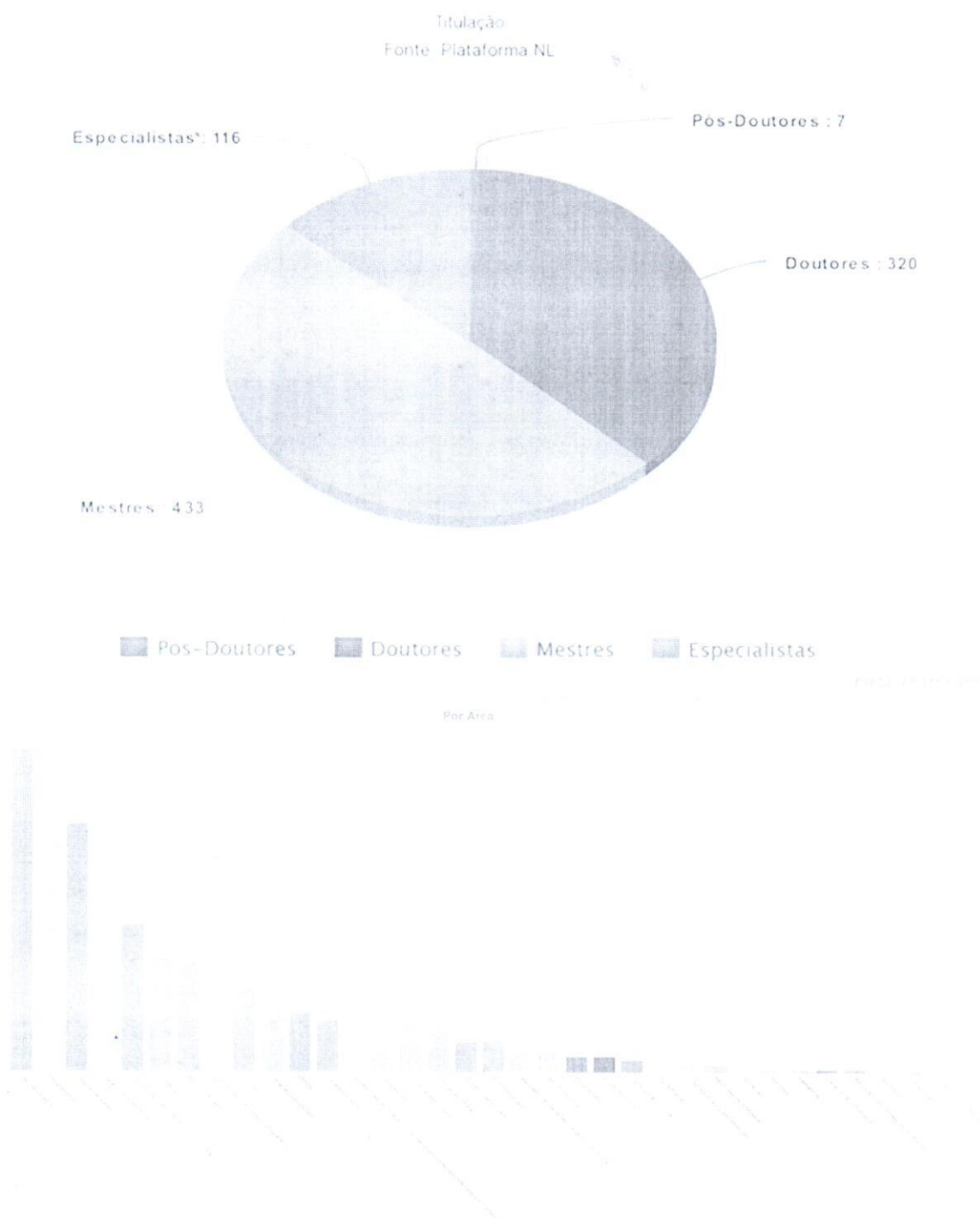
Portanto, é necessário que os setores da PRPI realizem relatórios com o acompanhamento dos seus resultados, metas e indicadores, para a apreciação do Pró-Reitor. Tais relatórios serão subsídio para melhor tomada de decisão, e importantes para que o Pró-Reitor cumpra com sua atribuição. Assim, tal constatação prejudica o desenvolvimento das ações estratégicas em tempo hábil para a tomada de decisão.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A PRPI entende que sistemas de coleta de dados e informações são essenciais e consistem na primeira etapa de um processo de avaliação de desempenho institucional. Todavia, a PRPI informa que os dados das planilhas em excel estão sendo transportados para a Plataforma NL, tendo, mediante o volume de informação existente, um servidor totalmente dedicado a esta função. Além disto a PRPI entende que a Plataforma NL não se trata apenas de um sistema de coleta de dados e informação, uma vez que esta plataforma compila e processa os dados apresentando diversos indicadores descritivos e visuais, e conclusões que são utilizados



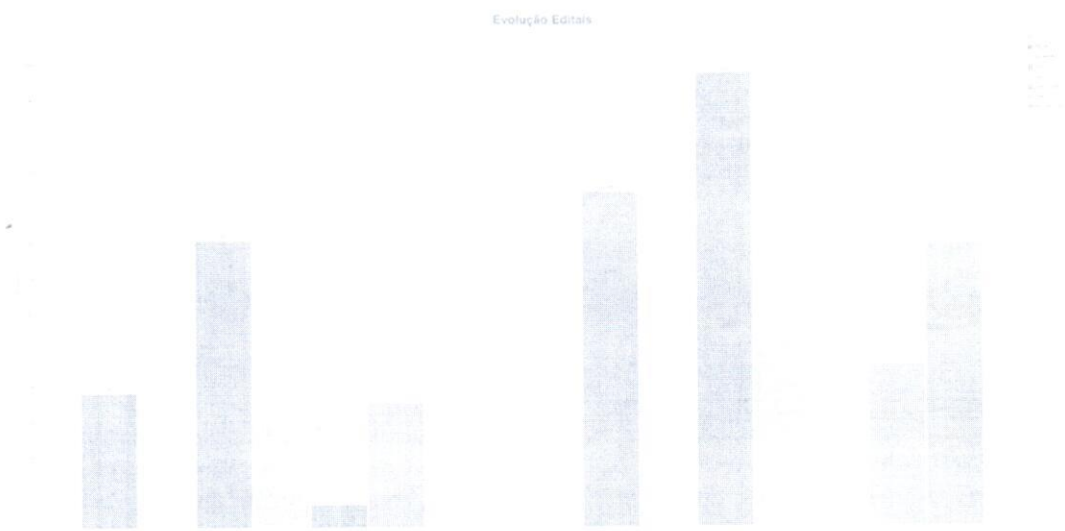
para a avaliação de desempenho institucional. Algumas destas formas de apresentação são ilustradas a seguir:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Logo, uma vez que existe um sistema informatizado que acumula e registra tais informações, tornando estas acessíveis a qualquer momento e no formato desejado, a PRPI não necessita e não elabora relatórios físicos e estáticos para realizar avaliação de desempenho organizacional. Nesse contexto, a PRPI entende equivocada tal constatação e solicita eliminação desta."

ANÁLISE DA AUDITORIA: Conforme descrito na constatação, os sistemas mencionados são ferramentas utilizadas para análise de dados institucionais, e os relatórios emitidos em tais sistemas permitem uma avaliação de desempenho a nível da organização. No entanto, a constatação se refere à avaliação das atividades desempenhadas pelos setores da PRPI, ou seja, pelos servidores da pró-reitoria. Desse modo, não foi apresentado à AUDIN nenhuma forma de avaliação ou acompanhamento pelo Pró-Reitor das atividades desempenhadas pelos servidores da PRPI, o que poderá ocasionar prejuízos no desenvolvimento das ações do PAA e dos objetivos estratégicos do PDI no que concerne a essa pró-reitoria. A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 006.

RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se que a PRPI estabeleça metodologias de avaliação de desempenho para suas subáreas com elaboração de relatórios, definindo a sua periodicidade no Regimento Geral do IFCE.

1.1.1.6 CONSTATAÇÃO: Ausência de diagnóstico e análise dos riscos

Em resposta à Solicitação de Auditoria Interna nº 17/2017-09, a PRPI comunicou que os mecanismos de monitoramento dos riscos das unidades subordinadas são realizadas em planilhas em Excel, plataforma NL, plataforma de ressarcimento e outras plataformas como CAPES, CNPQ, FUNCAP e CEUA, além do comitê de ética e a Plataforma Brasil.

Ademais, foi informado que a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento está em fase de elaboração de um normativo geral para que todos os seguimentos do IFCE adotem, bem como será constituída uma comissão para a avaliação de risco na instituição. Contudo, foi enviado a esta Unidade de Auditoria Interna três matrizes de riscos, uma referente à Pesquisa, outra à Pós-Graduação e por fim uma para a Inovação, entretanto as matrizes estão completas no sentido de conter as informações necessárias para uma matriz, porém incompletas quanto aos riscos não estarem devidamente evidenciados.

Segundo o TCU (AC 3448-51/12-Plenário),

42. A **Matriz de Controles e Riscos** é uma ferramenta que permite visualizar as principais atividades de um processo de trabalho, listadas em sequência na sua dimensão horizontal, e, na sua dimensão vertical, os objetivos, riscos e controles das principais atividades, de modo a ensejar avaliação da adequabilidade e suficiência dos controles existentes.

Nesse sentido, há inúmeras recomendações do TCU no intuito de que a Administração deve realizar o gerenciamento dos riscos, por exemplo:

Acórdão nº 3.619/2016-1ª Câmara: recomendação à [...] no sentido de que promova o aprimoramento da **gestão integrada de riscos**, possibilitando à unidade efetuar, de forma sistemática e contínua, a identificação de eventos capazes de comprometer seus objetivos, bem como a adoção de medidas para mitigá-los, especialmente no que concerne aos seguintes aspectos: a) diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los; b) definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão; c) avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da unidade jurisdicionada, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo; d) mensuração e classificação dos riscos identificados, de modo que possam ser tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão; e) elaboração de histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.

Acórdão nº 4.222/2017-1ª Câmara: recomendar ao [...] que avalie a conveniência e a oportunidade de promover a **capacitação dos agentes** envolvidos no processo de

gerenciamento de riscos e na definição de seus controles, adotando, como exemplo, os modelos de gestão de riscos Coso I e Coso II, definidos no documento "Controles Internos - Modelo Integrado", publicado pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras - Coso, bem como os mecanismos e práticas de "Governança descritos no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhorias", publicado pelo Tribunal de Contas da União.

O modelo de gestão de riscos do COSO, explica o que significa a avaliação de riscos e a resposta aos riscos:

IV.2.4. AVALIAÇÃO DE RISCOS: Os eventos identificados (componente anterior) devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. O objetivo da avaliação é formar uma base para o desenvolvimento de estratégias (resposta a risco) de como os riscos serão administrados, de modo a diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou a magnitude do impacto. A avaliação de riscos é feita por meio de análises qualitativas e quantitativas, ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quanto a sua condição de inerentes¹ e residuais², e seus impactos devem ser avaliados em uma unidade de medida similar àquela utilizada para mensurar os objetivos de negócio aos quais esses riscos estão relacionados. Os gestores são responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades de negócio, de processos e atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada (portfólio).

IV.2.5. RESPOSTA A RISCOS: É o processo de desenvolver e determinar estratégias para gerenciar os riscos identificados. O modelo identifica quatro categorias de estratégias: evitar, transferir, aceitar e tratar, cuja escolha dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco. Isto quer dizer que compete à administração obter uma visão dos riscos em toda organização e desenvolver um conjunto de ações concretas, dentro dessas quatro categorias, para manter o nível de riscos residuais alinhado aos níveis de tolerância e apetite a riscos da organização.

Diante do contexto, o Acórdão nº 821/2014 – Plenário destaca que ao se falar de uma organização que utiliza a gestão de riscos para gerenciar o alcance dos seus objetivos está se falando, implicitamente, em uma organização que tem uma prática consolidada de planejamento estratégico que lhe permita estabelecer objetivos de longo, médio e curto prazo, alinhados à sua missão, bem como selecionar as estratégias para atingi-los com razoável segurança.

Desse modo, nota-se a importância do gerenciamento dos riscos, uma vez que a sua ausência impossibilita a avaliação da adequabilidade e suficiência dos controles existentes nas unidades subordinadas da PRPI, sendo importante auxílio no processo de tomada de decisões tanto gerenciais como operacionais.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme citado neste relatório, existe uma comissão para avaliação de risco na instituição e iniciativa em fase de elaboração de um normativo geral para que todos os seguimentos do IFCE adotem de forma padronizada uma política de riscos.

Logo, a PRPI entende que a realização de esforços para definição de política de riscos paralela com o trabalho da comissão institucionalizada no IFCE, para realizar esta mesma política, caracteriza mau uso da máquina pública. Desta forma, a PRPI aguarda a finalização da política institucional de riscos do IFCE para adotar as medidas cabíveis e exigidas por normativa afim de estar de acordo com a gestão de riscos estabelecida. Nesse sentido, A PRPI não concorda com tal constação e solicita eliminação desta."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A Política de Gestão de Riscos do IFCE foi aprovada pelo Conselho Superior no dia 22 de maio de 2017, conforme a Resolução nº 45. A AUDIN reitera que é papel de todos os gestores identificar, mensurar, avaliar, mitigar e controlar os riscos

inerentes as suas atividades e processos, mesmo que ainda não existisse uma política institucionalizada no órgão, pois o controle é um dos princípios fundamentais da Administração Pública. A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 007 e 008.

RECOMENDAÇÃO 007: Recomenda-se que a PRPI desenvolva ações no sentido elaborar a Matriz de Controles e Riscos atualizada para todas as suas unidades subordinadas, realizando análise dos riscos periodicamente.

RECOMENDAÇÃO 008: Recomenda-se que a PRPI capacite seus gestores e servidores com treinamentos voltados para a gestão de riscos.

1.1.1.7 CONSTATAÇÃO: Ausência de controle das informações divulgadas no *sítio* do IFCE pela PRPI

Em análise do portal da PRPI no *sítio* do IFCE, verificou-se que o portal contempla informações sobre as suas subáreas, como também, apresenta os serviços que executa. Entretanto, foi informado por meio do Memorando nº 220/2017 – PRPI-IFCE que o controle das informações postadas no *sítio* é executado por meio de uma planilha em Excel, disponibilizada a esta equipe de auditoria. Verificou-se que mesmo com essa planilha o controle encontra-se fragilizado por não constar um documento formal e padronizado com assinatura de responsável autorizando a publicação das informações relacionadas à PRPI.

Segundo a Política de Comunicação do IFCE, a autorização da chefia imediata é um dos critérios para aprovação dos produtos de comunicação, item 8.5. Portanto, para envio de informações a serem publicadas no *site* do IFCE, estas devem ter a autorização de um gestor.

Além disso, é primordial que a informação esteja disponível de forma fácil, rápida e clara, para conferir eficácia aos atos da Administração, bem como possibilitar o controle do ato pela população e por outros órgãos.

Ademais, essa constatação apresenta uma fragilidade da PRPI no que tange a divulgação de informações inapropriadas e/ou sigilosas sem o devido controle por parte da Pró-Reitoria. Assim, é importante que a PRPI tenha um meio formal de controle das informações em tempo hábil à execução de suas atividades, além de ser fundamental que a Comunicação Social realize a postagem após recebimento e confirmação de que o responsável da PRPI autorizou formalmente a divulgação.

Foi identificado, também, que no quadro de servidores lotados na PRPI consta um servidor com o Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, cujo a atribuição é apoiar todos os departamentos da PRPI em relação a tecnologia da informação, conforme apontado no quadro anexo ao Memorando nº 220/2017 – PRPI – IFCE. Além disso, em resposta ao item 8 do referido memorando, a PRPI informou que o servidor é o responsável pela divulgação das informações referentes à PRPI no *site* do IFCE.

Tal constatação já foi objeto de análise e recomendação no Relatório de Auditoria nº 03/2015-16– AUDIN/IFCE:

Verifica-se que a DGTI não tem mantido esses analistas e técnico de tecnologia da informação sobre sua coordenação, não possuindo controle das atividades desenvolvidas por esses servidores. Tais atividades devem ser realizadas por meio de solicitação do demandante e atendidas por uma equipe de servidores lotados na DGTI, portanto o desenvolvimento de sistemas deve estar sobre o acompanhamento da Coordenadoria de Sistemas.

RECOMENDAÇÃO 001:



Recomenda-se que todos os servidores com cargo de Técnico de Tecnologia da Informação sejam devidamente lotados no setor de tecnologia da informação, como, por exemplo, a DGTI e a Coordenação de Tecnologia da Informação.

A constatação corrobora com o entendimento do TCU no Acórdão 1200 - 2014 -- Plenário/TCU:

“Aliado a esse problema (...) ocorria a alocação de cargo ou função de TI para outra finalidade que não a atuação em TI”.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“O item 8.5 da política de comunicação do IFCE, no qual se baseia esta constatação, dispõe exclusivamente sobre aprovação de produtos de comunicação e não realiza nenhuma orientação sobre controle de divulgação. As informações divulgadas no site da PRPI, em sua maioria, são intrinsecamente públicas, como por exemplo resoluções e editais já aprovados e amplamente divulgados em outros meios, muitas vezes não se caracterizando como produtos de comunicação. Nos casos específicos em que se enquadram como produto de comunicação, tais informações já são provenientes de outras fontes do IFCE, não sendo produzidas pela PRPI, consequentemente tendo sido aprovadas nos setores em que foram concebidas.

Em relação a lotação do servidor de TI na PRPI, esta foi solicitada e devidamente justificada comprovando de forma clara e objetiva a demanda desta Pró-reitoria por um profissional com este perfil. Dentre os fatores que endossaram a justificativa da PRPI por um servidor da área de TI está a necessidade de conhecimento técnico específico para o manuseio, interação, alimentação de informações e resoluções de problemas, tanto dos sistemas de informação institucionais como dos sistemas de informação de outros órgãos como CNPq, CAPES, FUNCAP, FINEP, BNB, INPI, REDENIT, dentre outros, em que a PRPI é a responsável por interfacear em nome do IFCE. Mediante tal comprovação, constatou-se que tal configuração presa pelo bom uso do serviço público, tornando mais eficiente e eficaz a execução das demandas técnicas da PRPI, podendo o contrário configurar como mau uso da máquina pública e improbidade administrativa. Vale ressaltar, que tal ação não vai de encontro com o entendimento do TCU no Acórdão 1200 – 2014 – Plenário/TCU: “Aliado a esse problema (...) ocorria a alocação de cargo ou função de TI para outra finalidade que não a atuação de TI”; uma vez que o servidor de TI lotado na PRPI exerce exclusivamente atividades intrínsecas à área de TI e que estas estão totalmente alinhadas com as necessidades específicas da PRPI e com as convergências dos diversos parceiros em ciência, pesquisa, pós-graduação, tecnologia e inovação.

Desta forma a PRPI não concorda com as constatações realizadas e solicita que as mesmas sejam eliminadas.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: De acordo com o COBIT 5, as principais áreas de governança de TI são avaliar, dirigir e monitorar todos os processos em uma organização relacionados às atividades de TI. Desse modo, a AUDIN entende que para a governança de TI do IFCE ser efetiva, com observância dos objetivos institucionais traçados nos planos estratégicos, PDI, PDTI e PETI, é primordial que todos os cargos de analista e técnico de TI sejam lotados na Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação, não impedindo com isso a existência de servidores em exercício em outros setores da instituição. A AUDIN visa à garantia de domínio e controle pela DGTI de todos os processos relacionados às atividades de TI dentro do IFCE. Em relação às publicações no *site* da pró-reitoria, a manifestação do auditado não impede a realização de controle das divulgações realizadas. A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 009 e 010.

RECOMENDAÇÃO 009: Recomenda-se que a PRPI realize o controle da divulgação, no sítio eletrônico, de todos os seus atos normativos e administrativos por meio de documentação formal padronizada.

RECOMENDAÇÃO 010: Recomenda-se que a PRPI realize a mudança da lotação do servidor com cargo de técnico em tecnologia da informação para a DGTI.

1.1.1.8 CONSTATAÇÃO: Ausência de planejamento e controle com indicadores de desempenho para aferir a força de trabalho da PRPI

Em resposta à Solicitação de Auditoria Interna nº 17/2017-09, foi informado que “em face ao processo de reestruturação da PRPI, se está realizando estudo para solicitar reforço na equipe”. Entretanto, não foi disponibilizado nenhum documento que registrasse a forma de levantamento e/ou o resultado deste estudo até a fase final desta ação de auditoria.

Por meio do Memorando nº 220/2017 – PRPI-IFCE foi informado, ainda, que “a PRPI está aguardando a finalização do concurso para realizar a solicitação de reforço”. Verifica-se que a PRPI não tem realizado planejamento prévio de pessoal para formar sua equipe, mas espera que as vagas do concurso não tenham direcionamento prévio. Consta-se, portanto, que as atividades desempenhadas pela PRPI não estão sendo acompanhadas de forma a se ter um quantitativo real da necessidade da força de trabalho o que pode ocasionar sobrecarga de trabalho e comprometer as atividades desempenhadas pela Pró-Reitoria.

É importante que o planejamento de pessoal esteja apoiado em análises de desempenho das atividades dos setores da PRPI, para que seja possível fundamentar a perspectiva de pessoal nessa Pró-Reitoria. A não realização de estudos que visem mensurar o desempenho dos servidores, bem como o quantitativo de pessoal necessário, pode ocasionar a realização de atividades sem acompanhamento dos coordenadores e o comprometimento da força de trabalho.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A PRPI apresentou a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), com base nos requisitos utilizados pelo IFCE como qualidade no atendimento ao público interno e externo, atendimento aos processos, a satisfação dos clientes com vistas a prover a redução da incidência de falhas e aprimoramento dos serviços prestados (por este motivo a relação de cursos apresentados na recomendação 13), principalmente devido o número crescente de servidores (mais de 3200), alunos (mais de 34 mil) e órgãos externos aos quais o IFCE possui interação e, desta forma, colaborar para elevar o nível de assertividade da PRPI. A solicitação de reforço no capital humano da PRPI, teve como base o último concurso, cujas vagas foram estudadas e analisadas pela PROGEP que com sua visão sistêmica da rede e das Pró-reitorias finalísticas montou a oferta de vagas no concurso.

A partir deste direcionamento prévio do IFCE (campus, reitoria) a PRPI selecionou as vagas que atenderiam sua demanda. Isto, não significa dizer, como indicado pela auditoria que estamos simplesmente aguardando a finalização do concurso para realizar a solicitação de reforço, mas que a finalização do concurso é necessária e oportuna para o atendimento das solicitações de reforço, como pode ser visto na solicitação de reforço enviada a PROGEP (em anexo), e a mesma demonstra que a PRPI vem trabalhando e acompanhando as atividades desempenhadas por sua atual força de trabalho no sentido de não comprometer sua força de trabalho.

Além disso a PRPI já realiza planejamento anual de capacitação dos servidores prevendo, realizando ou apoiando cursos para seus servidores no IFCE ou eventualmente,

mediante viabilidade financeira, atendendo solicitações específicas de treinamento. Durante o ano os servidores da PRPI já participaram dos seguintes cursos/capacitações:

- Curso de Projeto de Gestão – Elaboração e Avaliação de Projetos Sociais e Culturais e sua Capacitação de Recursos (junho)
- Workshop “Imersão Acelerada” para Inovação - FIEC (julho)
- Workshop de Tecnologia da Informação (setembro)
- Workshop de Tecnologia de Redes (setembro)
- Ferramentas e Mapeamentos de processos (outubro)

Além dos cursos acima apresentados a PRPI reuniu em seu encontro de gestores diversos painéis que envolviam a capacitação da equipe em nível de pesquisa, pós-graduação e inovação. Logo, percebe-se que a RECOMENDAÇÃO 012 também já é perfeitamente realizada por esta pró-reitoria.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: De acordo com o anexo ao Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, a PRPI solicitou à PROGEP oito diferentes cargos para reforçar sua força de trabalho. Porém, quatro desses cargos não faziam parte do quadro de cargos do último concurso para TAE (Edital 11/2016-GR/IFCE - Níveis C e E e Edital 12/2016-GR/IFCE - Nível D), e ainda, um dos cargos solicitados não faz parte do quadro de cargos da carreira dos TAE, conforme a Lei nº 11.091 de 2005. Portanto, verifica-se a ausência de planejamento adequado da força de trabalho da pró-reitoria. A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 011 e 012.

RECOMENDAÇÃO 011: Recomenda-se que a PRPI realize periodicamente avaliação quantitativa e qualitativa da estrutura de recursos humanos das suas subáreas, de forma a delimitar as necessidades de pessoal para que esses setores realizem a adequada gestão das atividades administrativas do IFCE.

RECOMENDAÇÃO 012: Recomenda-se que a PRPI elabore planejamento anual de capacitação aos servidores lotados em todas as áreas de atuação da PRPI.

1.1.1.9 CONSTATAÇÃO: Ausência de planejamento adequado para as ações da PRPI

Verificou-se que o Plano Anual de Ações (PAA) de 2017 não contempla o planejamento das ações com base no *Balanced Scorecard* (BSC), conforme estabelece o Manual de Planejamento Estratégico do IFCE. Observou-se que não há definição dos indicadores para a mensuração dos resultados das ações estratégicas da PRPI, como não há a definição adequada das metas, conforme o método SMART, que orienta que a meta deve ser: específica, mensurável, atingível, relevante e temporal.

Nota-se, também, que os quadros do PAA 2017, referentes à PRPI, não estão de acordo com o Manual de Planejamento Estratégico do IFCE, ou seja, não contemplam integralmente a metodologia 5W2H, uma vez que não apresentam a quantidade e o orçamento (*How many* e *How much*).

Segundo o Manual de Planejamento Estratégico do IFCE,

A partir do delineamento dos indicadores, serão traçadas as metas, as quais tratam do nível esperado ou a taxa de melhoria necessária para cada indicador de resultado, ou seja, as metas são uma quantificação do que se espera alcançar do indicador.

Isso demonstra a importância da definição adequada de indicadores e metas, tendo em vista o objetivo maior do planejamento que é o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no PDI. Fato esse que corrobora a necessidade de informar, também, no PAA os indicadores que medirão as ações definidas, pois estas ações correspondem aos objetivos estratégicos do PDI.

Verificou-se que a PRPI adota como planejamento apenas as metas estabelecidas no PDI conforme informado por meio do Memorando 220/2017 - PRPI/IFCE. Observa-se que os indicadores relacionados à PRPI não demonstram a medição de desempenho, conforme o modelo dos 6Es do desempenho, que se constitui nas dimensões de esforços que serão despendidos considerando os resultados desdobrados em outras dimensões do desempenho. As dimensões de esforço são economicidade, execução e excelência; e as dimensões de resultado são eficiência, eficácia e efetividade.

Esse ideal também é compartilhado pelo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão nº 1956/2016-1ª Câmara recomenda que:

1.7.2. Desenvolva indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, o grau de eficácia, a efetividade e a economicidade das ações sob sua responsabilidade, de modo a permitir à sociedade melhor percepção de seu desempenho.

A importância de se ter indicadores com a observância das dimensões mencionadas é que proporcionarão informações relevantes para a gestão estratégica da instituição. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União emitiu o Acórdão nº 3.072/2016-1ª Câmara que recomenda ao [...]:

1.7.1.1 rever seus indicadores de desempenho, com vistas a construir sistema de indicadores que sejam úteis para a gestão estratégica da unidade.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"A PROAP está realizando o I Workshop de Planejamento Estratégico na data de 13 e 14 de novembro em Guaramiranga. Nesta oportunidade estamos, no atual momento, construindo ações de planejamento estratégico para construção dos objetivos importantes para o novo PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) do IFCE. A auditoria interna analisou as informações referentes ao período de 2014 a 2016 e cuja dinâmica de construção deste PDI nortearam as ações por hora aqui auditadas. Mas neste documento já se encontram definidas uma série de metas, estratégias, indicadores que nortearam a PRPI no sentido de elevar seus índices no que se refere as ações de pesquisa, pós-graduação, Inovação, Captação de recursos externos, oferta e criação de cursos Lato Sensu & Stricto Sensu, Artigos publicados em periódicos, padronização de rotinas, expansão, interiorização e consolidação da pesquisa científica e tecnológica do IFCE, dentre outros. Este documento, que norteou a PRPI e demais setores da reitoria e campi, apresentaram também desdobramentos. Este PDI e o atual que estará sendo criado utiliza as ferramentas de gestão, formulas de cálculo automatizadas na ferramenta de cadastro da PROAP, periodicidade, dentre outros indicados pelas recomendações. Deste modo é oportuno reforçar que existe um planejamento para as ações da PRPI, que utiliza modelos de planejamento (dentre as diversas ferramentas, possibilidades e modelos existentes) com definição dos indicadores, mensuração dos resultados, acompanhamento das ações estratégicas dentre outras. Outro ponto importante a reforçar é que todo trabalho de planejamento e técnicas são dinâmicas, mutáveis e adaptativas ao longo do tempo e a ação de planejamento deve ser um processo contínuo e isto a rede IFCE tem buscado atender."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 013, 014, 015 e 016 até que o planejamento das ações seja realizado conforme os requisitos descritos na constatação.

RECOMENDAÇÃO 013:

Recomenda-se que a PRPI crie indicadores que permitam a avaliação da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade dos objetivos estabelecidos no PDI, bem como das ações definidas no PAA.

RECOMENDAÇÃO 014:

Recomenda-se que a PRPI crie um indicador para cada ação estratégica definida no PAA. Cada indicador deve conter, pelo menos: descrição, forma de cálculo, periodicidade, interpretação, limitações e os parâmetros.

RECOMENDAÇÃO 015:

Recomenda-se que a PRPI defina as metas de cada ação estratégica definida no PAA, de acordo com o método SMART, conforme trata o Manual de Planejamento Estratégico.

RECOMENDAÇÃO 016:

Recomenda-se que a PRPI elabore as atividades de cada ação estratégica com base no instrumento dos 5W2H, conforme trata o Manual de Planejamento Estratégico.

1.1.1.10 CONSTATAÇÃO: Ausência de arquivo adequado para os processos da PRPI

Verificou-se em visita *in loco* à PRPI que o arquivamento das pastas dos documentos da Pró-Reitoria, incluindo dos programas de concessão de bolsas não está adequado, pois as pastas estão armazenadas em armários comuns, sem identificação padronizada e organização precária.

Segundo a Lei nº 8.159 de 1991: “*Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.*”

De acordo com o Regimento Geral do IFCE é responsabilidade da Assistência à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a organização e atualização dos arquivos da Pró-Reitoria:

Art. 45 G A Assistência da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação é o órgão de apoio responsável em colaborar na organização das atividades operacionais e manter organizados documentos e normativos.

Art. 45 H Atribuições da Assistência da Pró-reitoria:

[...]

V. organizar e manter atualizados arquivos da Pró-reitoria; [...].

Uma das principais finalidades de um arquivo é fornecer informações de maneira rápida e segura. Portanto, a organização do arquivo também é fator primordial para o sucesso de uma organização. Logo, faz-se necessário que os arquivos sejam organizados de acordo com um método de arquivamento a ser definido pela Pró-Reitoria.

Igualmente ao arquivo físico, a PRPI deve manter um arquivo virtual devidamente organizado na rede do IFCE (wfreenas.ifce.edu.br). Verificou-se em visita *in loco* à PRPI que os documentos dos pesquisadores referentes aos processos PROINFRA estão localizados em locais separados, o que ocasionou uma demora na localização dos documentos solicitados pela AUDIN.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A PRPI do IFCE encaminhou a PROAP solicitação de aquisição de novos móveis no sentido de estruturar melhor o acesso aos processos. No entanto devido aos cortes que a rede sofreu os mesmos ainda não chegaram. Quanto a gestão eletrônica de documentos proposta seria oportuno que a mesma fosse sugerida para todas as unidades sistêmicas e campi do IFCE tendo em vista que a GED (Gestão Eletrônica de Documentos) é muito mais do que apenas digitalizar e arquivar seus documentos. Esta solução, cria fluxos de trabalho personalizados que facilitam a rotina, economiza tempo com a busca de arquivos físicos e agiliza os processos gerais dos departamentos.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 017, 018 e 019. Quanto à Gestão Eletrônica de Documentos, esse tema poderá ser passível de futura Ação de Auditoria.

RECOMENDAÇÃO 017: Recomenda-se que a PRPI estruture um arquivo com estantes próprias para arquivo de pastas do tipo A-Z e caixa arquivos. As estantes devem indicar a localização das pastas. *

RECOMENDAÇÃO 018: Recomenda-se que a PRPI, com apoio dos arquivistas da Reitoria, realize a identificação, numeração e localização das pastas em arquivo físico da PRPI, de modo padronizado e em acordo com a normatização em vigor.

RECOMENDAÇÃO 019: Recomenda-se que a PRPI elabore um controle eletrônico com identificação e localização de todas as pastas físicas existentes no arquivo da PRPI.

1.1.1.11 CONSTATAÇÃO: Desenvolvimento de sistema sem a participação da DGTI

A PRPI desenvolveu internamente a Plataforma NL, trata-se de um sistema informatizado para a submissão de projetos, pelos pesquisadores, aos programas de bolsa e a outros recursos disponibilizados pela PRPI. Esse programa foi idealizado e desenvolvido pelo Chefe do Departamento de Pesquisa da PRPI e conta com o auxílio do Técnico em Tecnologia da Informação lotado na PRPI.

No entanto, é papel da Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação o desenvolvimento e implantação de sistemas institucionais. De acordo com o Regimento Geral do IFCE:

Art.80B Compete ao Coordenador de Sistemas de Informação:

I. Coordenar e supervisionar as atividades de análise, desenvolvimento, documentação e implantação de sistemas de informação; [...].

O não conhecimento pela DGTI dos sistemas desenvolvidos internamente na instituição pode ocasionar prejuízos à continuidade das atividades das pró-reitorias, como é o caso da pesquisa na PRPI, devido a problemas operacionais dos sistemas. A DGTI é o setor que tem propriedade para o desenvolvimento de sistemas institucionais de modo a executá-los de modo assertivo e eficiente, e de acordo com as políticas e normas de segurança da informação.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"A Plataforma NL, consiste em um marco na história da PRPI, uma vez que possibilita de forma fácil e prática acesso a todos os servidores do IFCE, tornando mais eficientes e eficazes todos os processos que abrange, aumentando consideravelmente a produtividade dos servidores e desta Pró-Reitoria, armazenando histórico de todos os processos de pesquisas do IFCE autorizados pelo IFCE, possibilitando a busca de dados específicos de forma fácil, rápida e intuitiva, dentre outras inúmeras vantagens tangíveis e intangíveis que este sistema proporciona.

Esta plataforma foi desenvolvida pela PRPI pois, além de competência técnica para tal e propriedade para desenvolvimento de sistemas de acordo com as normas de segurança da informação, eram os servidores desta Pró-Reitoria que vivenciavam as demandas e poderiam especificar de forma clara e objetiva os requisitos técnicos de software. Soma-se a este fato a inexistência no Regimento Geral do IFCE, ou em qualquer outra normativa, qualquer trecho que determine que a atividade de desenvolvimento de sistemas da informação seja realizada exclusivamente por servidores da DGTI.

Uma vez que as dificuldades que a DGTI enfrentava com a carência de pessoal, a grande demanda por resolução de diversos problemas interconexões dos campi ao Cinturão Digital em face a expansão do IFCE, a implantação do DATACENTER, mudanças de sede e da reitoria, dentre outros, e o fato de que o prazo fornecido pela DGTI para elaboração da plataforma NL não foi adequado à necessidade urgentes da PRPI, tendo em vista a crescente e exponencial expansão do IFCE, a necessidade da PRPI em ter uma ferramenta de gestão que já fora sugerida pela CGU quando de auditoria a PRPI e PROEXT e considerando que não há nenhuma regulamentação que impeça que sistemas de informação sejam desenvolvidos fora da DGTI, a PRPI optou por desenvolver sem custos para a instituição este sistema que vem proporcionando inúmeras vantagens conforme citado anteriormente. Além disso, seguindo o regulamentado na resolução do CONSUP nº 23 de 27 de março de 2017, a Plataforma NL já se encontra hospedada e homologada junto a DGTI desde outubro de 2017."

ANÁLISE DA AUDITORIA: Segundo a Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação, essa diretoria está em processo de criação de normatização para regulamentar a criação de sistemas por outros setores da instituição sem a participação da DGTI, porém os sistemas criados dessa forma deverão ser homologados pela DGTI, isso significa que os sistemas terão seus códigos analisados e validados pela diretoria. Porém, como esse processo ainda está em andamento, nenhum sistema criado fora da DGTI foi homologado até o momento, inclusive a Plataforma NL. Contudo, a Plataforma NL já se encontra hospedada no *Data Center* do IFCE. A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 020 (alterada).

RECOMENDAÇÃO 020: Recomenda-se que a PRPI providencie junto à DGTI a homologação a nível de sistema da Plataforma NL e de quaisquer outros sistemas que possam vir a ser desenvolvidos por essa Pró-Reitoria.

1.1.1.12 CONSTATAÇÃO: Ausência de formalização dos processos

Em análise dos processos dos Programas PIBIC, PROINFRA e PROINFRA PPG verificou-se que a PRPI não tem executado a autuação dos processos de forma regular e cronológica o que dificultou o trabalho da equipe de auditoria para reunir os documentos necessários para o desempenho das atividades de auditoria.

A Resolução – TCU nº 259/2014 estabelece procedimentos para constituição, organização e tramitação de processos e documentos no âmbito do Tribunal, onde define:

Autuação a operação realizada por meio da qual um processo ou documento recebe numeração específica, passando a constituir processo;

Documento é o registro de uma informação oficial, com finalidade institucional, independentemente da natureza do suporte que a contém;

Processo é um conjunto de peças que documentam o exercício da atividade;

Responsável por agir é a unidade ou pessoa a quem incumbe realizar determinado ato, em um dado momento, relativamente a um processo ou documento (Grifo nosso).

Portanto, a gestão de processos e documentos no âmbito do IFCE deve ser formalizado para que se estabeleça um padrão a ser seguido em todas as áreas de atuação. A autuação e tramitação dos processos, mesmo que realizada em meio eletrônico, deve seguir todos os eventos e tramitações relativos a processos e documentos físicos, bem como registro com identificação do responsável pelo ato.

Analisando os processos dos Programas PIBIC, PROINFRA e PROINFRA PPG, constatou-se várias falhas formais como, por exemplo, as folhas não estão numeradas, não há assinatura do responsável pela juntada no processo e não há arquivamento adequado em pastas com identificação no dorso. Os achados contrariam a Portaria Interministerial MJ/MPOG nº

1.677 de 07 de outubro de 2015 e a Portaria MEC nº 1.042, de 17 de agosto de 2012 e dificulta o acesso tempestivo aos documentos comprobatório das ações desenvolvidas pela PRPI.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"A PRPI entende que inscrições em Editais internos não exigem obrigatoriamente a formalização de processos. Logo, a documentação reunida de tais inscrições são armazenadas digitalmente, independente desta inscrição ser ou não contemplada com cota de bolsa.

Soma-se a isto o fato da resolução CONSUP Nº 28/2011, que aprova o regulamento das bolsas PIBIC, PIBIC Jr e PIBITI, ou qualquer outra resolução, não mencionar sobre autuação formal dos processos das cotas de bolsas concedidas por estes programas. Vale ressaltar que, atualmente, esta toda a documentação necessária encontra-se disponível na plataforma NL, categorizado de acordo com as informações pertinentes a cada proposta.

Em virtude da inexistência da obrigatoriedade de formalização de processos para as inscrições e cotas de bolsa dos programas mencionados, solicita-se a eliminação desta constatação."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A Portaria Interministerial MJ/MPOG nº 1.677 de 07 de outubro de 2015 aplica-se a toda Administração Pública Federal, portanto mesmo que o IFCE não normatize internamente o assunto, essa portaria deve ser observada. O que também se aplica a Portaria MEC nº 1.042, de 17 de agosto de 2012 que deve ser observada por todas as entidades vinculadas ao ministério. Segundo a Portaria MJ/MPOG nº 1.677:

Art. 1º, §2º: As atividades de protocolo são aplicáveis a todos os documentos, avulsos ou processos, independentemente do suporte.

ANEXO

2.6 - Autuação de documento avulso para formação de processo

A autuação de documentos avulsos para formação de processos é obrigatória quando o assunto, tema ou solicitação requerer análises, informações, despachos, pareceres ou decisões administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

As solicitações de bolsas mesmo que tramitadas por sistema, atualmente, devem observar a normatização em vigor, pois esta possui tratamento específico para documentos digitais. Além disso, para os processos de prestação de contas dos programas PROINFRA e PROINFRA PPG, que necessitam de parecer e permeiam por outros setores da instituição, faz-se de extrema necessidade a correta autuação desses processos. A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 021.

RECOMENDAÇÃO 021: Recomenda-se que a PRPI faça a autuação formal dos processos sob sua responsabilidade de acordo com a legislação em vigor.

1.1.2 ASSUNTO: CONFORMIDADE DO PROGRAMA PIBIC

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de análise dos requisitos do orientador

Em análise dos processos da amostra, Programa PIBIC, verificou-se que a PRPI não realiza controle dos itens que se fazem necessários e que compõem os requisitos do orientador para que se possa conceder as bolsas PIBIC.

A amostra do Programa PIBIC foi composta por 42 processos, onde a totalidade desses processos apresentaram ausência de controle por parte da PRPI do que estabelece os artigos 15, 16 e 17 da Resolução Consup nº 28 de 2011.

Foi constatado que a PRPI não verifica e não registra formalmente nos autos dos processos de concessão de bolsas PIBIC documentação quanto a consulta se o pesquisador que pleiteia uma bolsa realmente faz parte do quadro de servidores do IFCE, conforme estabelece o art. 15 da Resolução Consup nº 28.

Constatou-se que a PRPI não possui um controle formal quanto ao que se exige a Resolução Consup nº 28, art. 16: *"o orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisas do CNPq e certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFCE."*

Questionou-se, também, quanto a concessão de bolsas a servidor que se encontra em processo de afastamento no período analisado. Verificou-se que apenas um processo, dos 42 da amostra, evidencia o interesse do servidor em ser afastado, consequentemente teve seu projeto cancelado pelo motivo de afastamento. Sendo a solicitação realizada pelo próprio professor pesquisador, conforme informações registradas na Plataforma NL. Com isso, constata-se que a PRPI não realiza o registro formal de seus processos, tendo em vista que o pedido não foi realizado e arquivado formalmente em meio físico ou digital na Plataforma NL.

Foi constatado que a PRPI não atenta para o fato de que o Projeto não pode conter identificação que possibilite a identificação do pesquisador. Nesse sentido, verificou-se que três processos do programa PIBIC apresentavam no projeto submetido o nome do pesquisador que pleiteava, na ocasião, o recurso orçamentário.

A tabela abaixo apresenta os projetos que constam a identificação do pesquisador:

Siape do Docente	Edital PIBIC	Título do projeto	Improriedade
181****	PROAPP 01/2014	Produção biológica de hidrogênio e metano a partir de glicerol oriundo de biodiesel.	Consta o nome do orientador na capa do projeto.
100****	PIBIC 02/2014	Sistema de localização indoor baseado em trilatação por ultrassom.	Consta o nome do orientador na capa do projeto e no cronograma.
181****	PROAPP 01/2014	Produção biológica de hidrogênio e metano a partir de glicerol oriundo de biodiesel.	Consta o nome do orientador na capa do projeto.

Ademais, tal irregularidade contraria o que estabelece os seguintes Editais: O Edital 02/2014 – PRPI, Anexo I; o Edital 01/2015 – PRPI, Anexo I e o Edital 01/2016, Anexo I *"COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO."*

Entretanto, a PRPI não realizou a desclassificação do pesquisador, sendo que foi admitido o projeto e o recurso disponibilizado ao pesquisador, comprometendo então todo o trâmite processual quanto ao princípio da impessoalidade, citado no Art. 37 da Constituição Federal conforme abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio está relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda atividade administrativa. Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. Tal princípio visa excluir dentro da Administração qualquer tipo de satisfação de interesses próprios, de favoritismos, de perseguições e discriminações que

venham a causar danos em relação aos agentes governamentais. Portanto, verificou-se que a PRPI não tem exercido tal procedimento quando da concessão de bolsas do Programa PIBIC.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"Atualmente a PRPRI realiza sim análise dos requisitos do orientador. A amostra colhida pela auditoria é anterior a informatização destes processos na plataforma NL. Desde que a plataforma NL passou a receber as propostas dos editais de iniciação científica, aquelas com identificação são indeferidas no ato do resultado parcial. Caso o proponente não adeque o projeto ao observado via interposição de recurso, ele é desclassificado no resultado final, conforme pode ser percebido na divulgação de resultados dos últimos editais da PRPI.

A homologação do cadastro do pesquisador na plataforma NL dar-se apenas após confirmação que o mesmo é servidor do IFCE, o que impede que qualquer pesquisador que não seja servidor do IFCE sequer submeta inscrição aos editais.

No que toca a questão do afastamento, a situação comentada condiz exatamente com o esperado e não configura nenhuma anormalidade ou ilegalidade, o que percebe-se ao verificar os itens 2.8 e 2.9 dos editais de iniciação científica:

"2.8 O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

2.9 Caso o orientador tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, o orientador deverá comunicar sua situação à PRPI e a bolsa será imediatamente cancelada."

Complementamos que a PRPI solicita que a PROGEP comunique do afastamento de servidores do IFCE, para que seja verificado a necessidade de intervenção da PRPI em possíveis projetos.

Assim, percebe-se que a amostra observada pela AUDIN, não apresenta a totalidade das inconsistências alegadas e que possíveis falhas no processo já se encontram corrigidas em momentos posteriores ao da análise realizada. Desta forma, a PRPI entende que as recomendações e constatações realizadas não condizem com a atual realidade desta proreitoria."

ANÁLISE DA AUDITORIA: Um dos papéis da auditoria interna é realizar a avaliação dos atos praticados em relação à execução das metas previstas, à execução dos programas de governo e do orçamento, à regularidade, à economicidade, à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no órgão. Essa análise se baseia em ações e fatos passados, portanto todos os atos praticados pelos gestores devem ser passíveis de verificação, uma vez que é pela forma que se torna possível o controle do ato administrativo. A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 022 e 023 até que seja verificado em futura ação de auditoria que a Plataforma NL realiza e registra a análise dos requisitos do orientador, conforme determina o regulamento do programa.

RECOMENDAÇÃO 022: Recomenda-se que a PRPI adote medidas formais para verificação e controle dos itens da Resolução nº 28/2011 que tratam dos requisitos do orientador.

RECOMENDAÇÃO 023: Recomenda-se que a PRPI adote medidas formais para verificação e controle dos requisitos exigidos pelos editais do PIBIC quanto à identificação nos projetos, desclassificando o projeto que consta a identificação do pesquisador.



1.1.2.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de análise dos requisitos do bolsista

Em análise dos processos do Programa PIBIC, verificou-se que a PRPI não realiza controle dos itens que compõem os requisitos dos bolsistas e que são necessários para a sua inscrição no programa.

Verificou-se que um dos projetos não apresentou o comprovante de matrícula na Plataforma NL comprovando que o discente está regularmente matriculado em curso de nível superior, deixando de atender ao que estabelece o art. 24 da Resolução nº 28/2011. A tabela abaixo apresenta o projeto que não consta tal documentação:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Título do projeto	Impropriedade
20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.	Não consta comprovante de matrícula na Plataforma NL.

Verificou-se, também, quanto ao período em que o discente encontra-se matriculado no ato da concessão da bolsa PIBIC. Na ocasião constatou-se que três bolsas de pesquisas foram concedidas à discentes com irregularidades. Tal constatação fere ao que estabelece o art. 24 da Resolução nº 28/2011, onde o discente deve estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do curso. A tabela abaixo apresenta os projetos que não atenderam tal requisito:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Título do projeto	Impropriedade
20151045*****	01/2015	Desenvolvimento de um seguidor solar microcontrolado baseado em visão omnidirecional.	Discente estava no 1º semestre do curso.
20161065*****	01/2016	Desenvolvimento inicial de citros submetidos a estresse por excesso de óxido de ferro.	No período de inscrição, discente estava cursando o 1º semestre do curso (2016.1).

Verificou-se que 34 processos, amostra de 42, encontram-se com impropriedade quanto ao acompanhamento de bom rendimento acadêmico sem reprovações, o que deve ser comprovado com o histórico escolar atualizado do discente. Portanto, a PRPI não tem observado o que estabelece o art. 25 da Resolução nº 28/2011. A tabela abaixo apresenta os projetos que não atenderam tal requisito:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Título do projeto	Impropriedade
20112065*****	02/2014	Efeitos do estresse salino sobre mudas de bananeira (musa sp.) do subgrupo prata, no contexto das mudanças climáticas.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20131135*****	02/2014	Um agente de resolução de problemas de seleção de casos de teste para o teste de agentes racionais.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20122013*****	PROAPP 01/2014	Produção biológica de hidrogênio e metano a partir de glicerol oriundo de biodiesel.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 2 reprovações no histórico.
20101en*****	02/2014	Elaboração de um sistema de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos recicláveis nas escolas públicas da cidade de Juazeiro do Norte.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 8 reprovações no histórico.

20122025*****	02/2014	Qualidade microbiológica de hortaliças comercializadas em mercados públicos da cidade de Juazeiro do Norte – CE.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 1 reprovação no histórico.
20131073*****	PROAPP 01/2014	Pimenta para exportação sob diferentes lâminas d'água e frequência de irrigação.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 2 reprovações no histórico.
20131015*****	02/2014	Economia urbana, comércio e consumo: o papel dos shopping centers em Fortaleza.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20131015*****	02/2014	Economia urbana, comércio e consumo: o papel dos shopping centers em Fortaleza.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
201116*****	02/2014	As políticas de avaliações de sistemas educacionais e a qualidade: situando o caso brasileiro.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 6 reprovações no histórico.
20121053*****	02/2014	O estudo de viabilidade técnica e econômica, na perspectiva tecnológica e profissional, como premissa a decisões em duas situações: na implantação e manutenção de projetos/empreendimentos que envolvem ciência e tecnologia.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 2 reprovações no histórico.
20122064*****	02/2014	Contribuições da Ginástica Laboral para a melhoria da qualidade de vida dos servidores do Instituto Federal do Ceará, campus Limoeiro do Norte – CE.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20122013*****	02/2014	Tratamento de água residuária têxtil em reatores fúngicos operados em série.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20132015*****	02/2014	Sistema de Localização Indoor Baseado em Trilateração por Ultrassom.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20131045*****	02/2014	Sistema de coleta para destino final de pilhas e baterias: uma alternativa sustentável.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20131073*****	01/2015	Segmentação 3D de fissuras pulmonares em imagens de tomografia computadorizada do tórax.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 4 reprovações no histórico.
201017*****	PROAPP 01/2014	Planejamento e gestão de pequenos reservatórios no semiárido Cearense.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 1 reprovação.
20161015*****	PROAPP 01/2014	UNILA, UNILAB e Institutos Federais: uma abordagem sobre a expansão do ensino público federal no Brasil.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20151045*****	01/2015	Desenvolvimento de um seguidor solar microcontrolado baseado em visão omnidirecional.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20122095*****	01/2015	O lugar da educação profissionalizante de nível técnico nos Institutos Federais de Educação.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20161045*****	01/2015	Pegada hídrica do perímetro irrigado da cultura de arroz de Morada Nova – CE.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 2 reprovações.

20132153*****	01/2015	Gastrosáude – Ações de educação alimentar e nutricional aliadas à gastronomia para a promoção da saúde no IFCE - <i>campus</i> Baturité.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do bolsista.
20132153*****	PROAPP 01/2014	Aplicação de ingrediente funcional em substituição ao cacau em produtos de panificação e confeitaria.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
201310130*****	PROAPP 01/2014	Abatimento de emissões de NOX derivadas de processos de combustão via processo catalítico.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20112055*****	PROAPP 01/2014	Produção biológica de hidrogênio e metano a partir de glicerol oriundo de biodiesel.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 3 reprovações.
20112013*****	PROAPP 01/2014	Aplicação da tecnologia microaeróbia em sistemas anaeróbios na remoção de corantes.	Consta apenas o histórico enviado para a indicação do discente. Discente com 1 reprovação.
20161065*****	01/2016	Desenvolvimento inicial de citros submetidos a estresse por excesso de óxido de ferro.	Consta na plataforma apenas o histórico enviado para a indicação do discente.
20141144*****	01/2016	Histórias em quadrinhos como recurso didático-pedagógico para o ensino de ciências biológicas na educação básica.	Consta no histórico enviado para a indicação do discente 7 reprovações por média e mais 1 por faltas.
20121014*****	01/2016	O ator espontâneo e seu corpo como fronteira do processo criativo.	Consta na plataforma apenas o histórico com informações do primeiro período , com data de 16/05/12. Edital 01/2016.
20131065*****	01/2016	Comportamento produtivo da bananeira (var. prata catarina) submetida a diferentes níveis de irrigação e cobertura morta em três disposições de linhas gotejadoras.	Discente do 7º período com 1 reprovação.
20152053*****	01/2016	Néctares mistos de frutas tropicais enriquecidos com ingrediente funcional.	Consta na plataforma apenas o histórico do ENSINO MÉDIO . Não há do nível superior.
20141093*****	01/2016	Investigação dos recursos água e solo na bacia do trussu, Ceará usando análise multivariada.	Discente com 2 reprovações.
2013200114*****	01/2016	Construções e personalidades no entorno da praça da igreja matriz nossa senhora da conceição: resgate do patrimônio cultural de Acaraú.	Discente com 3 reprovações.
20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.	Não consta comprovante de matrícula na Plataforma NL.
20161135*****	01/2016	Sininho: Uma proposta de otimização de indicadores espaço-temporais visando a melhoria de sistemas e-health e m-health para gestão de atendimento a portadores de câncer infanto-juvenil.	Não consta o histórico escolar do discente na plataforma NL.

Verificou-se, ainda, que a PRPI não tem cumprido seu papel quanto ao controle do que estabelece os artigos 41 e 45 da Resolução nº 28/2011. Conforme transcrito abaixo:

Art. 41 – É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de bolsas concedê-las a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

Art. 45 – Não será permitida a concessão bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o IFCE, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

Após análise dos processos da amostra constatou-se que todos os projetos não possuem qualquer tipo de documento formal que configurasse consulta ou declaração de que o bolsista não se incluía em tais irregularidades. Portanto, constatou-se que a PRPI não tem realizado de maneira formal tal consulta prévia pra concessão da bolsa PIBIC.

Verificou-se que a PRPI não tem realizado a conferência dos documentos solicitados nos editais do programa PIBIC, quanto aos dados cadastrais dos bolsistas. Segue tabelas dos projetos em que os processos apresentam impropriedades:

a) Não apresentou Registro Geral – RG ou outro documento oficial com foto:

Matrícula do Discente	Edital PIBIC	Título do projeto
20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.

b) Não apresentou cópia do CPF:

Matrícula do Discente	Edital PIBIC	Título do projeto
20161045*****	01/2015	Pegada hídrica do perímetro irrigado da cultura de arroz de Morada Nova – CE.
20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.

c) Não apresentou Fotografia 3x4:

Matrícula do Discente	Edital PIBIC	Título do projeto
20121085*****	02/2014	Concepção e implementação de tecnologia para o gerenciamento eletrônico de documentos.
20122025*****	02/2014	Qualidade microbiológica de hortaliças comercializadas em mercados públicos da cidade de Juazeiro do Norte – CE.
20131015*****	02/2014	Economia urbana, comércio e consumo: O papel dos shopping centers em Fortaleza.
20131015*****	02/2014	Economia urbana, comércio e consumo: O papel dos shopping centers em Fortaleza.
201116*****	02/2014	As políticas de avaliações de sistemas educacionais e a qualidade: Situando o caso brasileiro.
20122064*****	02/2014	Contribuições da Ginástica Laboral para a melhoria da qualidade de vida dos servidores do Instituto Federal do Ceará, <i>campus</i> Limoeiro do Norte – CE.
20122013*****	02/2014	Tratamento de água residuária têxtil em reatores fúngicos operados em série.
20132015*****	02/2014	Sistema de Localização Indoor Baseado em Trilateração por Ultrassom.
20131045*****	02/2014	Sistema de coleta para destino final de pilhas e baterias: Uma alternativa sustentável.

d) Não apresentou Histórico Escolar atualizado:

Matrícula do Discente	Edital PIBIC	Título do projeto
20121014*****	01/2016	O ator espontâneo e seu corpo como fronteira do processo criativo.
20152053*****	01/2016	Néctares mistos de frutas tropicais enriquecidos com ingrediente funcional.

20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.
20161135*****	01/2016	SININHO: Uma proposta de otimização de indicadores espaço-temporais visando a melhoria de sistemas e-Health e m-Health para gestão de atendimento a portadores de câncer infanto-juvenil.

e) Não consta comprovante de matrícula emitido pelo Sistema Acadêmico:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Título do projeto
20131015*****	02/2014	Economia urbana, comércio e consumo: O papel dos shopping centers em Fortaleza.
20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.

f) Não consta Currículo Lattes do Bolsista:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Título do projeto
20131015*****	02/2014	Economia urbana, comércio e consumo: O papel dos shopping centers em Fortaleza.
201116*****	02/2014	As políticas de avaliações de sistemas educacionais e a qualidade: Situando o caso brasileiro.

g) Não consta documento bancário para comprovação do número da conta:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Título do projeto
20151045*****	01/2015	Desenvolvimento de um seguidor solar microcontrolado baseado em visão omnidirecional.
20122095*****	01/2015	O lugar da educação profissionalizante de nível técnico nos Institutos Federais de Educação.
20132153*****	01/2015	Gastrosauze – Ações de educação alimentar e nutricional aliadas à gastronomia para a promoção da saúde no IFCE - <i>campus</i> Baturité.
20122011*****	01/2016	Radioastronomia- Uma ferramenta para ensino e pesquisa científico-tecnológica.
20141144*****	01/2016	Histórias em quadrinhos como recurso didático-pedagógico para o ensino de ciências biológicas na educação básica.
20131065*****	01/2016	Comportamento produtivo da bananeira (var. prata catarina) submetida a diferentes níveis de irrigação e cobertura morta em três disposições de linhas gotejadoras.
20141093*****	01/2016	Investigação dos recursos água e solo na bacia do Trussu, Ceará usando análise multivariada.
20141114*****	01/2016	Desenvolvimento de unidades sustentáveis para produção de alimento com uso racional de água em sistema de aquaponia.
20132125*****	01/2016	Adubação nitrogenada em capim mombaça sob piquetes rotacionados no sertão de Crateús.
20151073*****	01/2016	Efeitos da salinidade em mudas de tomate cultivadas em ambiente protegido na presença de composto orgânico.
20132125*****	01/2016	Epidemiologia dos endoparasitas gastrointestinais em caprinos no município de Crateús, Ceará, em épocas seca e chuvosa.

Constata-se que a PRPI encontra-se ausente no processo de avaliação dos requisitos do bolsista e que não tem realizado controle e monitoramento dos processos contemplados com bolsas PIBIC. A ausência de controle formal da concessão de bolsas PIBIC pode ocasionar a má aplicação dos recursos públicos voltados à pesquisa.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"A PRPI analisa os documentos que lhe são enviados de forma física (papel) ou digital (via sistema informatizado), entretanto a PRPI reconhece que as verificações são passíveis de erro. Com vistas a melhorar os processos internos, a PRPI reitera que trabalha na integração de informações com as demais Pró-reitorias, entre os diversos sistemas internos provenientes de outras Pró-reitorias, bem como, sistemas públicos externos encontrados em plataformas acessíveis do MEC/SETEC/CNPq/CAPES/FUNCAP."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e recomendação 024.

RECOMENDAÇÃO 024: Recomenda-se que a PRPI adote medidas formais para verificação e controle dos itens da Resolução nº 28/2011, e dos editais do programa PIBIC que tratam dos requisitos do bolsista.

1.1.2.3 CONSTATAÇÃO: Ausência de controle dos compromissos do bolsista

Em análise dos processos do programa PIBIC, constata-se que a PRPI não tem realizado controle dos compromissos assumidos pelos bolsistas quando da concessão da bolsa PIBIC. Não consta nos documentos dos processos o relatório semestral e o relatório final exigidos pela Resolução nº 28/2011, art. 27: *"Elaborar e entregar a PRPI relatórios de suas atividades, semestral e final ao término do período da bolsa."*

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, também, não tem atentado para o fato que os projetos do programa PIBIC não vem sendo apresentados em Encontro Anual do IFCE, conforme estabelece o art. 29 da Resolução nº 28/2011: *"Apresentar sua produção científica no encontro científico anual promovido pelo IFCE."*

A tabela abaixo apresenta os projetos que não constam tal documentação:

Matrícula do Discente	Editais PIBIC	Impropriedade
20101en*****	02/2014	1. Ausência de relatório semestral das atividades; 2. Ausência de relatório final das atividades; 3. Ausência de comprovante de apresentação da pesquisa em encontro anual de iniciação científica no IFCE.
20121085*****	02/2014	1. Ausência de relatório final das atividades.
20131073*****	PROAPP 01/2014	1. Ausência de relatório semestral das atividades.
20112064*****	02/2014	1. Ausência de relatório semestral das atividades; 2. Ausência de relatório final das atividades.
20131015*****	02/2014	1. Ausência de relatório final das atividades; 2. Ausência de comprovante de apresentação da pesquisa em encontro anual de iniciação científica no IFCE.
201116*****	02/2014	1. Ausência de relatório final das atividades; 2. Ausência de comprovante de apresentação da pesquisa em encontro anual de iniciação científica no IFCE.
20132015*****	02/2014	1. Ausência de relatório final das atividades; 2. Ausência de comprovante de apresentação da pesquisa em encontro anual de iniciação científica no IFCE.
20151045*****	01/2015	1. Ausência de relatório semestral das atividades.
20122095*****	01/2015	1. Ausência de comprovante de apresentação da pesquisa em encontro anual de iniciação científica no IFCE.
20132153*****	PROAPP 01/2014	1. Ausência de relatório semestral das atividades.

20112013*****	PROAPP 01/2014	1. Ausência de relatório final das atividades; 2. Ausência de comprovante de apresentação da pesquisa em encontro anual de iniciação científica no IFCE.
---------------	-------------------	---

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“Atualmente a PRPRI realiza sim controle do compromisso dos bolsista. A amostra colhida pela auditoria é anterior a informatização destes processos na plataforma NL. Desde que a plataforma NL passou a receber as propostas completas dos editais de iniciação científica, a plataforma emite alerta para o gestor tomar providências cabíveis. Um dos recursos para controle de tais situações acontece caso o bolsista não esteja com seus relatórios devidamente homologados pelo orientador, o mesmo não terá direito a declaração de participação no projeto de pesquisa. Os mecanismos de verificação e controle referentes aos bolsistas dos programas de iniciação científica está sendo feito via plataforma NL. Menu Pró-Reitoria>Pessoas>Lista de Inadimplentes

Assim, percebe-se que a amostra observada pela AUDIN não condizem com a atual realidade desta pró-reitoria, estando esta com mecanismos de verificação e controle já funcionais.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: Um dos papéis da auditoria interna é realizar a avaliação dos atos praticados em relação à execução das metas previstas, à execução dos programas de governo e do orçamento, à regularidade, à economicidade, à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no órgão. Essa análise se baseia em ações e fatos passados, portanto todos os atos praticados pelos gestores devem ser passíveis de verificação, uma vez que é pela forma que se torna possível o controle do ato administrativo. A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 025 e 026 até que seja verificado em futura ação de auditoria que a Plataforma NL realiza e registra a análise dos compromissos dos bolsistas, conforme determina o regulamento do programa.

RECOMENDAÇÃO 025: Recomenda-se que a PRPI adote medidas formais para verificação e controle dos itens da Resolução nº 28/2011 que estabelecem os compromissos do bolsista.

RECOMENDAÇÃO 026: Recomenda-se que a PRPI realize a inclusão do pesquisador e do bolsista em lista de inadimplentes quando não forem apresentados os relatórios semestral e final, bem como a participação em encontro que divulgue os resultados da pesquisa.

1.1.2.4 CONSTATAÇÃO: Pagamento indevido à bolsista

Em análise dos processos do programa PIBIC, verificou-se que a PRPI realizou pagamento indevido à bolsista de matrícula 20152065***** no mês de outubro de 2016, cujo valor foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao invés de receber o valor de R\$ 400,00. A equipe de auditoria, também, identificou que a discente recebeu no mês de maio de 2017 o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), referente ao auxílio acadêmico (Encontro de Mulheres).

Diante do fato, constata-se que a PRPI não realiza controle das ações desenvolvidas em sua Pró-Reitoria e que atividades executadas estão sendo cumpridas sem que seja verificado o risco de irregularidades e/ou impropriedades. Essa situação nos procedimentos de pagamento evidencia o risco de discente em situação irregular receberem recursos indevidamente, bem como possíveis danos ao erário.

Verificou-se, também, que a bolsista de matrícula 20122013*****, Edital 02/2014, recebeu o valor de R\$ 800,00 referente a bolsa PIBIC do mês de setembro/2014. Conforme

verificado na ficha de indicação do bolsista entregue à PRPI, o início da bolsa se deu em 09.09.2014, logo a aluna não poderia ter recebido pagamento referente ao mês de agosto/2014.

Num outro caso, a equipe de auditoria constatou que a bolsista de matrícula 20142045*****, foi cadastrada de forma errada na Plataforma NL como bolsista do Programa PIBIC do IFCE. Entretanto, a bolsa efetivamente concedida à orientadora era da FUNCAP e não do IFCE. Desse modo, a bolsista teria que ter conta corrente no Banco Bradesco para receber a bolsa.

A bolsista de matrícula 20142045*****, por não possuir conta no referido Banco foi desligada do projeto, que passou a contar com a bolsista matrícula 20142045***** para desenvolvimento do projeto. Portanto, constata-se que a discente matrícula 20142045***** não foi bolsista do referido projeto, consequentemente, não pode receber valores por tal atribuição.

Porém, verificou-se em consulta ao Sistema SIAFI em 28/07/2017 que a referida bolsista matrícula 20142045***** recebeu o valor de R\$ 400,00 referente ao pagamento de bolsa PIBIC – IFCE do mês de novembro de 2016. Assim, evidenciou-se que a PRPI realizou pagamento indevido à bolsista que não estava vinculada ao projeto e que não foi feito o controle do recurso disponibilizado ao Programa PIBIC.

A ausência de acompanhamento dos projetos por parte da PRPI favorece a ocorrência de irregularidades e/ou impropriedades na execução dos recursos disponibilizados por meio do programa PIBIC, uma vez que não há fiscalização da PRPI no andamento dos projetos.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A PRPI reconhece que a verificação de pendências ou impedimentos que inviabilizem o pagamento referente a bolsas podem ter falhas humanas ou operacionais. As equipes de gestão e desenvolvimento de sistemas das diversas pró-reitorias e também da Direção de Gestão de Tecnologia da Informação vem trabalhando continuamente na integração das bases de informação de pesquisadores, professores e alunos com o objetivo de evitar erros. Além disso, a PRPI planeja implementar acompanhamento mensal de confirmação de recebimento de recursos tanto pelo aluno como pela DGO.

A PRPI iniciou um processo de averiguação dos fatos informados. Está sendo feito um levantamento das folhas de pagamentos dos respectivos períodos, bem como troca de mensagens e logs de sistema correlacionados aos pontos referentes as substituições de bolsistas e eventuais pagamentos duplicados. Desta forma, a PRPI averiguará os fatos e verificará as possíveis falhas no sentido de dirimir a falha diagnosticada.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 027 e 028.

RECOMENDAÇÃO 027: Recomenda-se que a PRPI realize o controle financeiro dos recursos pagos por meio do programa PIBIC para mitigar o risco de pagamentos indevidos aos bolsistas.

RECOMENDAÇÃO 028: Recomenda-se que a PRPI apure a responsabilidade de quem deu causa aos pagamentos indevidos constatados.

1.1.2.5 CONSTATAÇÃO: Substituição de bolsista fora do prazo

Verificou-se que o bolsista de matrícula 20122011***** substituiu outro bolsista de matrícula 20132014*****, nos últimos quatro meses de vigência do projeto, contrariando, portanto, o Edital 01/2016 que estabelece: **“2.10 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha**



atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq, FUNCAP ou IFCE, conforme o caso."

Em explicação via telefonema, a servidora, SIAPE 269***, informou que o bolsista de matrícula 20132014***** recebia bolsa FUNCAP e ao ser substituído pelo bolsista matrícula 20122011***** a bolsa passou a ser do IFCE, pois a FUNCAP não permite a substituição de bolsistas. Nesse contexto, a PRPI cedeu uma cota do IFCE para que o professor pesquisador pudesse dar andamento com o projeto.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"Embora os editais internos da PRPI respeitem as regras estabelecidas pelos respectivos órgãos fomentadores de bolsa, estes editais tem autonomia com relação à distribuição das referidas cotas disponibilizadas. Portanto, é possível a realocação das cotas de bolsas de acordo com a necessidade e garantias de bom andamento dos projetos, desde que não haja prejuízo a outrem. Soma-se a isto o fato da troca do bolsista ter sido efetuada no prazo limite de 4 meses, tendo o novo bolsista iniciado em abril de 2017 com conclusão em julho de 2017.

A PRPI reitera que tal constatação não comprova nenhuma irregularidade e que não existe fatos ou argumentos para alegar que a PRPI realize substituição de bolsista fora de prazo ou que não realize monitoramento dos projetos PIBIC de forma a corrigir irregularidade na execução dos recursos disponibilizados. Desta forma, solicita-se o descarte desta constatação."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN reconhece a possibilidade de substituição dos bolsistas, porém desde que sejam atendidas as exigências estabelecidas pelo regulamento e editais do programa. Verifica-se que a substituição foi realizada três meses antes do encerramento da bolsa, contrariando o disposto em edital. A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 029 e 030.

RECOMENDAÇÃO 029: Recomenda-se que a PRPI adote medidas pra que não ocorra substituição de bolsistas fora do prazo estabelecido pelos editais do programa PIBIC.

RECOMENDAÇÃO 030: Recomenda-se que a PRPI realize monitoramento dos projetos PIBIC de forma a corrigir qualquer irregularidade na execução dos recursos disponibilizados.

1.1.3. ASSUNTO: CONFORMIDADE DOS PROGRAMAS PROINFRA E PROINFRA PPG

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de análise dos requisitos e critérios para concorrência

Em análise dos processos dos programas PROINFRA e PROINFRA PPG, verificou-se que a PRPI não realiza controle dos itens que se fazem necessários e que compõem os requisitos do pesquisador para que se possa concorrer aos recursos.

Em todos os 24 processos de concessão de recursos PROINFRA analisados, foi constatado que a PRPI não verifica e não registra formalmente nos autos dos processos a documentação quanto à consulta-se o pesquisador que pleiteia o recurso realmente faz parte do quadro de servidores do IFCE, se o pesquisador está adimplente com a PRPI, se o pesquisador está afastado do IFCE e se o pesquisador possui outro projeto do PROINFRA em andamento, conforme estabelecem os artigos 9º, 16, 17 e 20 da Resolução Consup nº 44/2016. Em reuniões



com o Chefe do Departamento de Pesquisa foi informado que a PRPI não realiza essas conferências durante o processo de seleção dos projetos.

Além do não cumprimento dos artigos citados, verificou-se ainda que alguns processos não apresentam o currículo lattes do pesquisador, não observando o estabelecido no art. 12, IV, da resolução supra citada, conforme a tabela abaixo:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 06/2014
155****	VisiHPC – Computação de Alto Desempenho para Visão Computacional e Definição de Contextos.
167****	Estudos de sistemas de telecomunicações: ROF (radio on fiber - rádio sobre fibra), comunicações ópticas e informação quântica.
166****	Estímulo e apoio ao desenvolvimento curso de mestrado em tecnologia de alimentos IFCE Campus Limoeiro do Norte.
272****	Projeto de Implantação de Estrutura Física e Custeio da sala de estudo e pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER).
106****	Estudos de combustão catalítica para redução de emissões atmosféricas poluentes.

No caso dos projetos submetidos ao edital Proinfra PPG 06/2014, verificou-se que o edital não exige a apresentação do currículo lattes do pesquisador, nem outra forma de verificação da produção docente do pesquisador ou do colegiado do programa, não atendendo assim a Resolução Consup nº 44.

Ademais, foram identificados projetos submetidos sem a apresentação do lattes do pesquisador ou da planilha de produção docente do colegiado do programa de pós-graduação, mesmo sendo exigido pelo edital. São projetos submetido ao edital Proinfra PPG 04/2015, conforme a tabela abaixo:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2015
127****	Ensino de ciências e matemática e suas novas tecnologias.
166****	Avaliação, melhoria e desenvolvimento de alimentos e processos alimentares.

Por fim, verificou-se que o edital Proinfra PPG 04/2016 exige a apresentação de declaração do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, indicando o coordenador do projeto e prestando seu apoio (item 2.3 do edital). No entanto, o projeto identificado abaixo não cumpriu com o estabelecido:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2016
168****	Apoio a elaboração e construção de produtos educacionais para o ensino de física dos alunos do MPNEF de 2016.

Diante dos fatos relatados, constata-se a inobservância das normas internas pela PRPI no que se refere aos procedimentos necessários para a aceitação da inscrição do pesquisador. Essa situação pode prejudicar a concorrência entre os projetos submetidos aos editais do PROINFRA, além de haver o risco de docentes em situação irregular receberem recursos indevidamente.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A PRPI faz a análise e contagem da pontuação do lattes e demais pontos de acordo com tabela apresentada nos editais e a ser anexada na plataforma NL e que compõem os requisitos do pesquisador para que o mesmo possa concorrer aos recursos. A mesma realiza consulta ao SIAPE do servidor de forma a verificar se o pesquisador que pleiteia o recurso realmente faz parte do quadro de servidores do IFCE. A PRPI também tem acompanhado se o pesquisador está ou não adimplente com a PRPI, e reconhece que devido aos atrasos nas transferências de recursos aos pesquisadores gerou-se um passivo que está sendo finalizado após trabalho de análise deste passivo. Quando o pesquisador que está afastado do IFCE é identificado pela PRPI o mesmo é desligado do programa PROINFRA, porém também é de responsabilidade do servidor afastado de se pronunciar a PRPI, ou mesmo a PROGEP ou setor de Recursos Humanos dos campi informar a PRPI e assim estabelecer maior integração nas informações.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 031 e 032.

RECOMENDAÇÃO 031: Recomenda-se que a PRPI adote medidas formais para verificação e controle dos itens da Resolução nº 44/2016 que tratam dos requisitos do pesquisador.

RECOMENDAÇÃO 032: Recomenda-se que a PRPI adote medidas formais para verificação e controle dos documentos exigidos pelos editais do Proinfra para inscrição dos docentes.

1.1.3.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de lista detalhada do material de consumo

Em análise dos processos do programa PROINFRA PPG, verificou-se que os orçamentos dos projetos que incluem material de consumo como item de custeio não apresentaram o descritivo detalhado de valores e de quantidades por item a ser comprado. Tal fato revela o não atendimento ao estabelecido nos editais de seleção dos projetos, uma vez que os editais trazem a submissão da lista de material de consumo como procedimento para a inscrição dos projetos.

De acordo com os editais PROINFRA PPG 06/2014 – 04/2015 – 04/2016, item 2.3: “Os procedimentos para inscrição de proposta inclui a submissão dos seguintes documentos: (...)e) Lista de material de consumo (formato .xls) apresentando: orçamento, quantidades e material de consumo adquiridos na proposta (Anexo III).”

Os projetos com essa constatação apresentam na planilha de custeio ou orçamento a linha material de consumo como item do orçamento, no entanto apresentam apenas um valor geral sem a lista de produtos com o descritivo detalhado de quantidades por item a ser comprado. Segue tabela com a relação dos projetos com essa constatação:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 06/2014
166****	Estímulo e apoio ao desenvolvimento curso de mestrado em tecnologia de alimentos IFCE Campus Limoeiro do Norte.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2015
122****	PaperProt – Prototipação Digital de Aplicativos Móveis em Papel.
127****	Ensino de Ciências e Matemática e suas novas tecnologias.

150****	Custeio das Atividades de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER).
151****	Influência da alimentação escalonada na biodegradação de corante têxtil por fungos imobilizados em reator em bateladas sequenciais.
166****	Avaliação, melhoria e desenvolvimento de alimentos e processos alimentares.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2016
150****	Projeto de custeio da pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis.
162****	Ensino de ciências e matemática e as novas perspectivas educacionais.
133****	Fisiologia e bioquímica pós-colheita de frutos e hortaliças.

Verificou-se, ainda, que no projeto “Ensino de Ciências e Matemática e suas novas tecnologias”, o pesquisador apresenta uma tabela de lista de materiais de consumo no total de R\$ 2.300,00 ao final do projeto. Porém, esses materiais não constam na tabela de despesa de custeio, no total de R\$ 16.000,00 para diárias, passagens, serviço de tradução e licença de software. Desse modo, o projeto apresenta valores além do orçado, pois o total do projeto é R\$ 20.000,00 (R\$ 16.000,00 custeio e R\$ 4.000,00 capital).

Tal constatação reflete a ausência de planejamento do material de consumo necessário para o andamento do projeto, e a não verificação da lista de materiais pela PRPI corrobora com essa situação. O não planejamento adequado do material de consumo pode ocasionar a má distribuição dos recursos entre os programas de pós-graduação, além da sua utilização inadequada.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“A forma de apresentação de material de consumo que se encontra nos projetos citados é extremamente comum e aceita por diversas agências de fomento nacionais, como por exemplo CAPES e CNPq. Entende-se que a natureza destes projetos impede que seja orçado com precisão as quantidades exatas de cada item. Logo, é comum e legal aceitar especificação de material de consumo com este nível de detalhe desde que o recurso despendido com este material seja descrito em cada item adquirido.

Logo, uma vez que o material orçado foi descrito e a quantidade deste determinada como um lote e tal prática é legal e aceita em diversas instituições de fomento, a PRPI entende que não existe nenhuma irregularidade e solicita a eliminação desta constatação.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: Conforme descrito na constatação, tal fato revela o não atendimento ao estabelecido nos editais de seleção dos projetos, uma vez que os editais trazem a submissão da lista de material de consumo como procedimento para a inscrição dos projetos.

Ressalta-se que o Art. 3º, § 2º da Resolução nº 44 estabelece que os valores financeiros poderão ser divididos por faixas de financiamento, a serem detalhadas em Edital específico para concorrência no PROINFRA/IFCE.

Portanto, a PRPI deve seguir o que estabelece os editais PROINFRA PPG 06/2014 – 04/2015 – 04/2016, item 2.3: “Os procedimentos para inscrição de proposta inclui a submissão dos seguintes documentos: (...)e) Lista de material de consumo (formato .xls) apresentando: orçamento, quantidades e material de consumo adquiridos na proposta (Anexo III).”

A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 033.

RECOMENDAÇÃO 033: Recomenda-se que a PRPI exija a lista detalhada de materiais de consumo para todos os projetos do PROINFRA que contenham esse item no orçamento, desclassificando o projeto caso o pesquisador não a envie até o fim das submissões.

1.1.3.3 CONSTATAÇÃO: Ausência de controle dos prazos das propostas

Em análise dos processos dos programas PROINFRA e PROINFRA PPG, verificou-se que a PRPI não tem realizado o acompanhamento dos projetos de pesquisa, principalmente no que se refere ao prazo das propostas.

Verificou-se que os projetos não são executados dentro do prazo da proposta, e ainda não possuem solicitação de prorrogação, conforme determina o art. 26 da Resolução nº 44/2016: “A proposta terá duração de 12 meses prorrogável por até 06 (seis) meses mediante solicitação protocolada do pesquisador coordenador/membros do Grupo de Pesquisa à PRPI, que fará a análise de mérito da solicitação.”

A tabela abaixo apresenta os projetos que tiveram a prestação de contas realizada fora do prazo da proposta e sem a devida solicitação de prorrogação de prazo:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA 13/2013
175****	Estratégias alimentares e manejo sustentável da caatinga na produção de caprinos e ovinos.
106****	Desenvolvimento de software e plataforma de simulação de rede de sensores sem fio em comunicação acústica submarina.
153****	Catálise Enzimática na Produção de Biodiesel.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA 06/2014
272**** (1)	Desenvolvimento de sistema para detecção de doenças em imagens de TC do tórax.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 06/2014
166****	Estímulo e apoio ao desenvolvimento curso de mestrado em tecnologia de alimentos IFCE Campus Limoeiro do Norte.
272****	Projeto de Implantação de Estrutura Física e Custeio da sala de estudo e pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER).
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2015
151**** (2)	Influência da alimentação escalonada na biodegradação de corante têxtil por fungos imobilizados em reator em bateladas sequenciais.
166****	Avaliação, melhoria e desenvolvimento de alimentos e processos alimentares.

(1) O projeto “Desenvolvimento de sistema para detecção de doenças em imagens de TC do tórax” teve a solicitação de prorrogação de prazo após o período de um ano da data de abertura da conta, em 28/09/2016. A conta bancária desse projeto foi aberta em 03/07/2015, logo o prazo da proposta se encerraria em 03/07/2016, além disso consta na prestação de contas cheque



compensado em 09/02/2017. Portanto, constata-se que o pedido de prorrogação não foi realizado com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência, conforme determina a Resolução nº 44/2016.

(2) Verificou-se que consta na prestação de contas do projeto “Influência da alimentação escalonada na biodegradação de corante têxtil por fungos imobilizados em reator em bateladas sequenciais” uma comunicação entre a professora e a PRPI no intuito de prorrogar o prazo do projeto. No entanto, o Memorando que consta no processo está ilegível, sendo possível apenas identificar o assunto.

A próxima tabela apresenta os projetos que até a análise da AUDIN não apresentaram a prestação de contas:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA 06/2014
155****	VisiHPC – Computação de Alto Desempenho para Visão Computacional e Definição de Contextos.
167****	Estudos de sistemas de telecomunicações: ROF (radio on fiber - rádio sobre fibra), comunicações ópticas e informação quântica.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 06/2014
168****	Sensor de glicemia não invasivo utilizando técnicas de absorção e espalhamento da luz.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2015
122**** (1)	PaperProt – Prototipação Digital de Aplicativos Móveis em Papel.
146****	Métodos não lineares, teoria da informação e redes neurais artificiais aplicados ao processamento e análise de imagens e sinais digitais.

(1) Verificou-se que o pesquisador, Siape 122****, foi contemplado com bolsa de PIBIC de 2017, o que contraria a Resolução nº 28/2011, pois o pesquisador estava inadimplente com a PRPI, já que não realizou a prestação de contas do Edital nº 04/2015.

A tabela abaixo apresenta os projetos em que os processos de prestação de contas não foram analisados pela AUDIN, pois a PRPI ainda não havia realizado a análise para emitir o parecer técnico, portanto os processos não se encontravam finalizados no momento da auditoria:

Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA 13/2013
162**** (1)	Avaliação químico-bromatológica da palma forrageira adubada e irrigada com água contendo efluentes de esgoto doméstico tratado.
Siape do Pesquisador	Título do projeto – Edital PROINFRA PPG 04/2015
127**** (2)	Ensino de ciências e matemática e suas novas tecnologias.
150**** (3)	Custeio das Atividades de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER).

(¹) Verificou-se na Plataforma NL que o pesquisador, Siape 162****, foi classificado no Edital nº 01/2017 PROINFRA, conforme resultado final do certame divulgado no site da PRPI. Tal fato está em desacordo com a Resolução nº 44/2016, art. 20, pois o pesquisador ainda estava com o processo de prestação de contas do Edital nº 13/2013 em andamento, inclusive com documentação pendente de acordo com cópias de *e-mails* anexadas ao processo. Verificou-se também que o pesquisador foi contemplado com bolsas de PIBIC e PIBIC Jr de 2017, o que contraria a Resolução Consup nº 28/2011, art. 45 (Regulamento do PIBIC) e o art. 42 (Regulamento do PIBIC Jr).

(²) Verificou-se na Plataforma NL que o pesquisador, Siape 127****, foi classificado no Edital nº 01/2017 PROINFRA, conforme resultado final do certame divulgado no site da PRPI. Tal fato está em desacordo com a Resolução nº 44/2016, art. 20, pois o pesquisador ainda estava com o processo de prestação de contas do Edital nº 04/2015 em andamento. Verificou-se também que o pesquisador foi contemplado com bolsas de PIBIC de 2017, o que contraria a Resolução nº 28/2011, art. 45 (Regulamento do PIBIC).

(³) Verificou-se na Plataforma NL que o pesquisador, Siape 150****, também foi classificado no Edital nº 01/2017 PROINFRA, conforme resultado final do certame divulgado no site da PRPI. O pesquisador ainda foi contemplado com bolsas de PIBIC e PIBITI de 2017, o que contraria a Resolução nº 28/2011, art. 45 (Regulamento do PIBIC) e o art. 47 (Regulamento do PIBITI).

De acordo com o §1º, art. 30, da Resolução nº 44/2016: *"A prestação de contas deverá ser realizada pelo pesquisador coordenador após 60 (sessenta) dias úteis do encerramento do prazo final da proposta, em formulário de prestação de contas em anexo a esta Resolução e disponibilizado pela PRPI. Caso não entregue no prazo o pesquisador será considerado inadimplente e ficará impedido de participar de outros certames da PRPI até a regularização de sua situação."* (Grifo nosso).

Essas situações ocorrem devido à ausência de controle da inadimplência dos pesquisadores, conforme já relatado na constatação nº 1.1.3.1. Portanto, além de estar em desacordo com os regulamentos dos programas, o fato prejudica a concorrência entre os projetos, possibilita a ocorrência de prejuízos ao erário, e ainda demonstra a não atuação da PRPI em coibir essas situações.

Em relação aos projetos do edital PROINFRA PPG 04/2016, as prestações de contas não foram enviadas para análise da AUDIN-IFCE, pois foi informado pela PRPI, Memorando nº 277/2017-PRPI, que o projeto está dentro do prazo de prestação de contas, tendo em vista atraso na execução financeira do exercício de 2016.

Verificou-se no sistema Siafi que o repasse do recurso se deu pela ordem bancária (2016OB802889), emitida em 25/10/2016. De acordo com o Memorando nº 296/2017-PRPI, a PRPI informou: "Esta Pró-reitoria entende que a data de início de execução dos projetos PROINFRA se inicia quando é realizado o repasse de recurso para a conta do pesquisador, logo a maioria dos projetos ainda está em execução e por este fato ainda não foi realizada prestação de contas. Um processo formal de consulta à Procuradoria/IFCE sobre este fato está em curso e terá sua resposta disponibilizada para a Auditoria Interna – AUDIN assim que o mesmo for encerrado." A AUDIN, até a data deste relatório não recebeu posicionamento da PROJUR.

Contudo, tal afirmação não condiz com o exposto na Resolução Consup nº 44, art. 26, §1º: *"O prazo de vigência do projeto contará a partir da data de abertura da conta bancária, considerando que este ato é o que formaliza o aceite para o recebimento dos recursos."*

Além disso, o Edital nº 04/2016 estabelece: *"5.1 A proposta terá duração de 01 (um) ano prorrogável por mais 06 (seis) meses mediante solicitação protocolada do pesquisador"*

coordenador à PRPI, que fará a análise de mérito da solicitação. O atendimento dos projetos selecionados está condicionado à existência de recursos pela PRPI/IFCE. 5.2 O prazo de um ano será contabilizado a partir da data de início de execução dos projetos conforme cronograma disposto no item 8 deste edital." Assim, verificou-se no cronograma que o início da execução dos projetos seria a partir de 02/05/2016.

Em reunião no dia 19/07/2017, indagou-se ao Pró-Reitor se a PRPI emitiu algum comunicado aos pesquisadores sobre o novo prazo para prestação de contas, tendo em vista o atraso na liberação dos recursos. O Pró-Reitor respondeu que não foi emitido nenhum comunicado aos pesquisadores e que a PRPI havia solicitado opinião da PROJUR, informalmente, sobre o assunto, a qual, segundo o Pró-Reitor, afirmou ser possível esse entendimento.

Com isso, verifica-se o não cumprimento dos normativos internos pela PRPI, e ainda, a existência de divergência entre o que estabelece a Resolução nº 44/2016, o Edital nº 04/2016 e os procedimentos realizados pela PRPI. Essa divergência nos procedimentos ocasiona a despadronização dos processos, além de possíveis danos ao erário.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"Atualmente a PRPI já realiza controle dos prazos de todos os projetos em andamento, incluindo: data de início do projeto, data de recebimento do recurso, prazo da proposta e data da solicitação de prorrogação. Além disso, no ano de 2017 foi adicionado à Plataforma NL um módulo que lista todos os pesquisadores inadimplentes com esta pró-reitoria, garantindo desta forma que a partir deste momento, pesquisadores enquanto inadimplentes com a PRPI não serão contemplados em editais desta pró-reitoria. Em relação a rotina de cobranças a mesma também foi estabelecida neste ano sendo composta em três etapas: envio de e-mail; contato telefônico; e memorando para a direção do campus em que o pesquisador está lotado. Baseado na experiência deste ano, tal mecanismo tem se mostrado eficiência superior a 90%."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 034, 035, 036 e 037.

RECOMENDAÇÃO 034: Recomenda-se que a PRPI analise a necessidade de adequação da Resolução Consup nº 44/2016 para a atual realidade dos prazos da proposta, considerando o recebimento do recurso como data inicial do projeto, e que os editais lançados reflitam a resolução.

RECOMENDAÇÃO 035: Recomenda-se que a PRPI mantenha controle atualizado dos prazos de todos os projetos em andamento, incluindo, pelo menos, as informações de data de início do projeto, data de recebimento do recurso, prazo da proposta, data da solicitação de prorrogação, prazo final após prorrogação, situação de inadimplência.

RECOMENDAÇÃO 036: Recomenda-se que a PRPI abstenha-se de deferir a submissão de novos projetos, tanto do PROINFRA como dos demais programas existentes, de pesquisadores com pendência na prestação de contas, impedindo assim que o pesquisador receba recursos estando inadimplentes com a PRPI.

RECOMENDAÇÃO 037: Recomenda-se que a PRPI estabeleça rotinas de cobrança dos pesquisadores inadimplentes e que crie mecanismos para coibir a inadimplência dos pesquisadores.

1.1.3.4 CONSTATAÇÃO: Ausência de acompanhamento técnico e financeiro dos projetos de pesquisa

Em análise dos processos dos programas PROINFRA e PROINFRA PPG, constata-se que não há evidências documentadas de que a PRPI realiza o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos de pesquisa, conforme estabelece o art. 34 da Resolução nº 44/2016: "*O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiados poderá ser feito por visitas de auditoria, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRPI.*"

Não consta nos documentos dos projetos relatórios de visitas ou reuniões, nem qualquer outro mecanismo de avaliação do andamento dos projetos. Tal situação reflete na quantidade de projetos em situação de inadimplência e de prestações de contas feitas com atraso ou com pendências.

Além do risco de inadimplência, a ausência de acompanhamento dos projetos pode favorecer o desvio de finalidade na utilização dos recursos, uma vez que não há fiscalização da PRPI no andamento dos projetos.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

"A PRPI ressalta que a resolução Nº 44/2016 foi aprovada e entrou em vigência apenas em 24 de agosto de 2016, e que o art. 34 prever formas de realização do acompanhamento técnico financeiro dos projetos, todavia esta resolução não estabelece periodicidade deste acompanhamento, nem obrigatoriedade de registros destes. Todavia, esta pró-reitoria reconhece a importância deste acompanhamento e além de ter iniciado tais atividades de acompanhamento a partir do segundo semestre de 2017 para os projetos vigentes de editais antigos, estabeleceu metodologia de acompanhamento para os projetos contemplados em 2017.

Os pesquisadores aprovados no edital 01/2017 – PROINFRA participaram de reunião de esclarecimento a respeito das regras do programa referentes a utilização dos recursos, prestação de contas final e acompanhamento. O acompanhamento subsequente será realizado via consultas por e-mail, telefone e reuniões convocadas pelo pró-reitor. Definiu-se como trimestral a periodicidade do acompanhamento e auditoria por e-mail e telefone, ficando a PRPI disponível para esclarecimentos vindos dos pesquisadores a qualquer momento. A reunião presencial será convocada semestralmente em virtude da dificuldade logística serão discutidos acréscimos à plataforma NL para aprimoramento da auditoria."

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e a recomendação 038.

RECOMENDAÇÃO 038: Recomenda-se que a PRPI realize o acompanhamento da execução dos projetos PROINFRA e PROINFRA PPG nos termos do art. 34 da Resolução Consup nº 44/2016.

1.1.3.5 CONSTATAÇÃO: Imprópriedades nas prestações de contas

Em análise dos processos dos programas PROINFRA e PROINFRA PPG, verificou-se que em nenhum dos processos de prestação de contas há o parecer financeiro emitido pela

Diretoria/Departamento ou Coordenação de Administração do *campus*, conforme determina o § 2º do art. 31 c/c art. 33 da Resolução Consup nº 44/2016:

“Art.31 § 2º - A prestação de contas somente será considerada finalizada após aprovação da execução financeira do recurso pela Diretoria/Departamento ou Coordenação de Administração do campus onde o projeto de pesquisa foi executado e após a aprovação técnica pela PRPI.

Art.33 - Após o preenchimento do formulário de prestação de contas e anexados todos os comprovantes, a documentação na sua forma física e digital deverá ser enviada à Diretoria/Departamento ou Coordenação de Administração do campus para emissão de parecer financeiro. Após aprovação financeira, o processo digitalizado será encaminhado para a PRPI para parecer final e arquivamento do processo.”

De fato, o parecer financeiro é emitido pela Diretoria de Gestão Orçamentária, na PROAP, e não pelo *campus*, conforme estabelece a resolução. Desse modo, o pesquisador envia à PRPI toda a documentação referente a prestação de contas do seu projeto e a primeira análise desses documentos é realizada na PRPI, que após essa análise emite o parecer técnico e encaminha o processo à PROAP para parecer financeiro e arquivamento do processo. Verifica-se, então, que o rito processual não está em conformidade com a resolução.

Verificou-se ainda que a PRPI tem emitido o parecer técnico nas prestações de contas com pendência de documentos exigidos pela Resolução Consup nº 44/2016 e pelos editais. Segue relato das impropriedades encontradas:

h) Não atendimento ao art. 31, *caput*, da resolução:

Edital PROINFRA 13/2013	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
175****	1. Ausência de data no parecer técnico; 2. Ausência de extratos bancários; 3. Ausência das cópias dos cheques emitidos; 4. Recibo apresentado de inscrição e realização de curso no XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOTECNIA não foi incluído no Anexo II (Relação de Pagamentos); 5. Não consta na prestação de contas a comprovação do valor de R\$ 500,00 pago referente a participação no Congresso Nordeste de Produção Animal; 6. Divergência entre nota fiscal e pagamento: a nota fiscal nº 5053 de R\$ 4.000,00 foi paga no valor de R\$ 4.335,00, a diferença corresponde a embalagens para viagem e serviços de terceiros, mas não foram descritos na nota fiscal.
106****	1. Ausência de extratos bancários; 2. Ausência das cópias dos cheques emitidos.
153****	1. Ausência de extratos bancários; 2. Ausência das cópias dos cheques emitidos.
Edital PROINFRA 06/2014	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:

272****	Ausência de data no parecer técnico.
Edital PROINFRA PPG 06/2014	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
166****	1. Ausência de data no parecer técnico; 2. Ausência das cópias dos cheques emitidos.
272****	1. Ausência de data no parecer técnico; 2. Divergência de valores entre nota fiscal e pagamento: o cheque nº 850006 de R\$ 640,00 referente a nota fiscal nº 431 de R\$ 680,00, não há desconto na nota fiscal; 3. Ausência de recibo de pagamento para a Revista MDPI AG Publisher, pois foi apresentada a fatura do cartão de crédito, dificultando a confirmação de que o serviço foi apenas a submissão do artigo citado. Bem como não foi possível confirmar o Código pbch 15-3431 apresentado no anexo II como nº de nota fiscal ou equivalente; 4. Ausência de recibo ou nota fiscal referente aos valores pagos ao Congresso "XV CBFV", cheque nº 850004 no valor de R\$ 2.732,95, sendo apresentado apenas a declaração de viagem, os bilhetes de viagem e os certificados, o que não comprova os valores pagos. 5. Ausência de recibo ou nota fiscal referente aos valores pagos ao "I Congresso Internacional de Hidrossedimentologia", cheque nº 850005 no valor de R\$ 2.592,38, sendo apresentado apenas a declaração de viagem e os bilhetes de viagem, o que não comprova os valores pagos.
Edital PROINFRA PPG 04/2015	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
151****	1. Ausência das cópias dos cheques emitidos; 2. O relatório técnico do coordenador (Anexo IV – Relatório Final) não apresenta a justificativa da pesquisa e também não está assinado pelo coordenador; 3. Pendente o comprovante de pagamento da GRU de devolução dos recursos não utilizados.
166****	1. Ausência de data no parecer técnico; 2. Pendentes as cópias dos cheques emitidos; 3. Os recibos de pagamentos emitidos pela empresa CEQUIMICA LTDA EPP não estão com a devida assinatura da empresa; 4. Comprovantes de depósito bancário parcialmente ilegíveis; 5. Ausência de comprovação da realização do curso contratado pela empresa XTRALAB BRASIL, consta apenas a nota fiscal.

Verificou-se ainda que é recorrente nos processos a não apresentação do talonário de cheques em branco, essa exigência está no item 9 – Orientações gerais para a prestação de contas – Anexo da Resolução nº 44/2016. No entanto, em alguns processos ainda há um e-mail da PRPI solicitando ao pesquisador que envie o talonário, mas mesmo com essa pendência e as demais relatadas o parecer técnico foi emitido pela PRPI.

i) Não atendimento ao § 1º do art. 31 da resolução:

Edital PROINFRA 13/2013	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
175****	1. Termo de doação não consta o bem "AC PRESENTER LASER POINT 2,4 GHZ" de valor R\$ 179,90 (Nota Fiscal nº 74), o referido bem também não foi descrito no Anexo III - Relação de bens. 2. Termo de doação com bem que não foi descrito no Anexo III – Relação de bens e que não foi enviada a comprovação da compra pelo pesquisador. Bem: TELA DE PROJEÇÃO, TRIPÉ 1,80x1,80m – R\$ 550,00. 3. Os valores descritos no Anexo III - Relação de bens para a NF 5053 "ENFARDADORA MANUAL R\$ 1.500,00 e MÁQUINA CONJUGADA R\$ 2.500,00" não correspondem aos valores descritos na nota fiscal apresentada.
106****	1. No Termo de doação referente aos livros adquiridos não consta o livro "NORMAS DA ABNT EM TRABALHOS ACADÊMICOS" de valor R\$ 55,00 (Nota Fiscal nº 291347), o referido bem está descrito no Anexo III - Relação de bens. 2. No termo de doação dos livros não consta os números de tombamento. 3. O documento de comprovação da compra do livro "TEORIA E PROBLEMAS DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE SIANIS" de R\$ 99,00 não possui identificação, não se trata de cupom, nota fiscal ou recibo, desse modo a AUDIN considera o documento ilegítimo.
Edital PROINFRA 06/2014	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
272****	Aquisição de material permanente com recurso de custeio: foram adquiridos 2 (dois) itens considerados de capital, sendo um NBK - Back – UPS de R\$ 784,90 e um Mod. ISO Est de R\$ 209,70, nota fiscal nº 35875. Tais itens se tratam de bens permanentes, devendo constar na prestação de contas do beneficiado a incorporação desses bens ao patrimônio do campus ao qual o projeto está vinculado.
Edital PROINFRA PPG 06/2014	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
272****	Aquisição de material permanente com recurso de custeio: foram adquiridos 2 (duas) micropipetas constantes da Nota Fiscal nº 7492, com valores de R\$ 250,00 e R\$ 285,00 respectivamente. Tais itens se tratam de bens permanentes, devendo constar na prestação de contas do beneficiado a incorporação de tais bens ao patrimônio do campus ao qual o projeto está vinculado.
Edital PROINFRA PPG 04/2015	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
151****	Aquisição de material permanente com recurso de custeio: foram adquiridos 7 (sete) itens considerados de capital, sendo eles: 1) ELETRODO COMBINADO

	UNIVERSAL DE VIDRO PH N 620 ANAL de R\$ 252,00, nota fiscal nº 13615; 2) RESISTÊNCIA P/ NT 422-220V-RES 422 de R\$ 325,00, nota fiscal nº 6839; 3) BECKER GRAD FORMA BAIXA CAP 5000ml de R\$ 529,20 e ERLEMEYER GRAD DE VIDRO BE 250ml de R\$ 122,00, nota fiscal nº 16170; 4) CONDENSADOR BOLA PARA EXTRATOR 250ML de R\$ 272,85; BECKER FORMA BAIXA 25ml de R\$ 39,18 e CORNETA 71/60 DO EXTRATOR DE SOXHLET de R\$ 198,71, nota fiscal nº 15026. Tais itens se tratam de bens permanentes, devendo constar na prestação de contas do beneficiado a incorporação desses bens ao patrimônio do campus ao qual o projeto está vinculado.
--	--

Segundo o Manual de gestão de materiais do IFCE - art. 2º, III, se o bem tiver durabilidade e utilização superior à 2 anos deverá ser incorporado ao patrimônio. Desse modo, o professor deve justificar essa aquisição e comprovar que se trata de um material de consumo e não de um material permanente, sendo que nesse último caso deverá ser doado ao *campus* e devidamente tombado. Portanto, deve existir uma avaliação da durabilidade e utilização desses equipamentos laboratoriais para que ao final do projeto, caso os equipamentos ainda possuam vida útil, seja feita a devida doação ao *campus*. Além disso, os recursos repassados aos pesquisadores eram apenas para custeio não sendo permitido a aquisição de material permanente.

j) Não atendimento ao art. 32 da resolução:

De acordo com o processo de prestação de contas do pesquisador de Siape nº 106****, Edital PROINFRA 13/2013, verificou-se que o pesquisador tinha um total de R\$ 6.058,65 para devolver ao IFCE, no entanto, foi devolvido o valor de R\$ 7.500,00, conforme GRU e comprovante de pagamento anexados à prestação de contas. Verifica-se, assim, uma diferença de R\$ 1.441,35 devolvido a maior pelo pesquisador. Ademais, há um texto escrito à punho, sem identificação do autor, informado que o professor foi contatado por telefone e que concordou com o valor devolvido a maior.

Tal situação fere o Princípio do enriquecimento sem causa, devendo a PRPI buscar se abster de aceitar devoluções a maior do que realmente o pesquisador deva devolver. Desse modo, uma vez tomando conhecimento do ocorrido, a PRPI deverá tomar providências para devolver o valor recebido a maior. Ou ainda, que a PRPI solicite que o pesquisador envie um termo de doação para que fique documentado a entrada desse valor a maior.

k) Não atendimento ao art. 36 da resolução:

Edital PROINFRA 06/2014	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
272****	Desvio de finalidade na utilização dos recursos: contratação de serviço DOPBOX após o prazo final da proposta, sendo a contratação, para o período de um ano, realizada em 26/01/2017 e o prazo final da proposta foi em 03/01/2017.
Edital PROINFRA PPG 06/2014	

Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
272****	Desvio de finalidade na utilização dos recursos: os serviços prestados pelo prestador “RAIMUNDO FAZ TUDO” têm indícios de manutenção mecânica, porém esse serviço não consta no orçamento do projeto.

l) Não atendimento ao art. 39 da resolução:

Edital PROINFRA 13/2013	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
175****	Ausência de comprovação da submissão de artigo a periódico Qualis A ou B, o pesquisador apresentou artigo publicado em anais de congresso.
106****	Ausência de comprovação da submissão de artigo a periódico Qualis A ou B, o pesquisador não apresentou os certificados de publicação dos trabalhos científicos decorrentes desse projeto, nem as cópias dos artigos.
153****	Ausência de comprovação da submissão de artigo a periódico Qualis A ou B, o pesquisador informou no relatório final que um artigo científico estava em fase de submissão, porém o certificado dessa publicação, ou de outra, não foi anexado posteriormente ao processo de prestação de contas.
Edital PROINFRA PPG 06/2014	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
166****	Ausência de comprovação da submissão de artigo a periódico Qualis A ou B, o pesquisador não apresentou os certificados de publicação dos trabalhos científicos decorrentes desse projeto, nem as cópias dos artigos.
106****	Ausência de comprovação da submissão de artigo a periódico Qualis A ou B, o pesquisador não apresentou os certificados de publicação dos trabalhos científicos decorrentes desse projeto, nem as cópias dos artigos.
Edital PROINFRA PPG 04/2015	
Siape do Pesquisador	Impropriedades encontradas:
151****	O pesquisador colocou no relatório final um “ <i>print</i> ” da página de submissão de artigos para a Revista DAE, com data de submissão em 12.05.2017, cujo status da submissão está “AGUARDANDO AVALIAÇÃO”. – QUALIS B3 (CIÊNCIAS AMBIENTAIS). Porém o artigo não foi anexado ao processo de prestação de contas.
166****	O pesquisador informou no relatório final que dois artigos científicos foram publicados em periódicos, porém os artigos e os certificados não foram anexados ao processo de prestação de contas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Por meio do Memorando nº 467/2017-PRPI/IFCE, o auditado apresentou a seguinte manifestação:

“Atualmente a PRPI realiza sim análise dos requisitos do orientador. A amostra colhida pela auditoria é anterior a informatização destes processos na plataforma NL. Desde que a plataforma NL passou a receber as propostas dos editais de PROINFRA, as inscrições irregulares são indeferidas.

A homologação do cadastro do pesquisador na plataforma NL dar-se apenas após confirmação que o mesmo é servidor do IFCE, o que impede que qualquer pesquisador que não seja servidor do IFCE sequer submeta inscrição aos editais. No que toca a questão do afastamento, a situação comentada condiz exatamente com o esperado e não configura nenhuma anormalidade ou ilegalidade.

Além disso, a PRPI está ciente da necessidade de atualização de normativas, buscando padronizar processos, elaborar manuais e atualizar regimentos e resoluções. Logo, incluiu em seu planejamento a atualização de algumas resoluções e regulamentos, como a resolução que regulamenta o PROINFRA. Após esforços da PRPI em conjunto com PROEXT e PROEN a regulamentação de concessão de bolsas foi atualizada se adequando a legislação vigente, sendo esta a resolução CONSUP Nº80 de agosto de 2017. Além da resolução que regulamenta a concessão de bolsas, as outras resoluções já estão sendo elaboradas se tratando apenas de questão de tempo para que as mesmas atinjam versão final e sejam aprovadas no CONSUP.

Vale ressaltar que de acordo com a experiência adquirida pela PRPI nos editais anteriores foi possível realizar uma melhor avaliação das modificações e adequações necessárias à nova resolução do PROINFRA, que está sendo elaborada, adequando-a as demandas reais deste programa.”

ANÁLISE DA AUDITORIA: A AUDIN mantém a constatação e as recomendações 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046.

RECOMENDAÇÃO 039: Recomenda-se que a PRPI analise a necessidade de adequação da Resolução Consup nº 44/2016 para a atual realidade do rito processual de análise da prestação de contas dos pesquisadores, considerando de quem é a responsabilidade para a emissão do parecer financeiro. Caso a resolução não seja atualizada em tempo hábil, cabe a PRPI exigir o parecer do setor administrativo dos *campi* antes de realizar a análise do processo.

RECOMENDAÇÃO 040: Recomenda-se que a PRPI adote controle que verifique os valores das passagens e diárias apresentados na prestação de contas.

RECOMENDAÇÃO 041: Recomenda-se que a PRPI adote controle que verifique se os valores apresentados nas notas fiscais condizem com os valores dos cheques emitidos pelos beneficiados, e que possíveis divergências sejam descritas na prestação de contas.

RECOMENDAÇÃO 042: Recomenda-se que a PRPI adote providências para que os bens permanentes adquiridos pelos pesquisadores sejam devidamente incorporados ao patrimônio dos respectivos *campi*, e realizar a abertura de processo administrativo disciplinar para responsabilizar os pesquisadores que não procederem com a incorporação.

RECOMENDAÇÃO 043: Recomenda-se que a PRPI, em conjunto com a PROAP, regule a atuação dos *campi* para providenciar a análise de durabilidade e utilização dos equipamentos adquiridos pelos pesquisadores durante a realização dos projetos, e posteriormente proceder com a incorporação desses bens ao patrimônio do *campus*. Essa análise deve ser incluída como documento obrigatório da prestação de contas.

RECOMENDAÇÃO 044: Recomenda-se que a PRPI abstenha-se de receber devoluções de recursos em valores divergentes ao que o pesquisador deverá devolver. Portanto, a PRPI deverá analisar o processo de prestação de contas do pesquisador de Siape nº 106****, Edital PROINFRA 13/2013, para analisar o valor exato que o pesquisador deveria ter devolvido ao IFCE e o saldo pago a maior deverá ser devolvido ao pesquisador.

RECOMENDAÇÃO 045: Recomenda-se que a PRPI elabore um *check-list* de verificação de processo de prestação de contas, incluindo todas as exigências da Resolução nº 44/2016 e dos editais, que deverá ser datado e assinado pelo servidor responsável pela análise, e somente após esse procedimento é que o parecer técnico deverá ser assinado pelo Pró-Reitor.

RECOMENDAÇÃO 046: Recomenda-se que a PRPI, em parceria com a PROGEP, emita nada consta sobre débitos em prestação de contas de projetos que tenham recebido recursos do IFCE.

V) CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, concluímos que é necessário que as recomendações sejam observadas e que haja a implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias interna e externa.

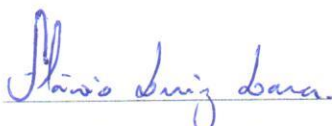
No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Revisor: 

José Cláudio Karam de Oliveira

Titular da Unidade de Auditoria Interna



Flávio Luiz Lara

Auditor Interno



Antonia Karina Barroso Gouveia Cunha

Auditora Interna